



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@lval.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno (somente licitações com valor abaixo de R\$ 8.000,00)	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portárias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
E MEIO AMBIENTE

Ofício n.º 025/2021

Ivaí- PR, 24 de março de 2021.

Ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Assunto: Licitação para execução de obras em rede de água no Município de Ivaí.

A disponibilização de água de qualidade para a população é uma das ações mais importantes que pode se desenvolver e, sempre tem sido uma preocupação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Frente a isso estamos sempre buscando melhorias nos sistemas de abastecimento das comunidades. Sendo assim propõe-se a execução das seguintes obras em redes de água já existentes no Município de Ivaí.

Execução de 02 reservatórios de água com laje para proteção da mina de água, com dimensões de 2,70m x 3,70 x 2,0 m, fundação com 06 estacas.

Execução de suporte para caixa de água de 10.000lts, H=3,00m, 04 estacas, acabamento com chapisco, pilares armados com 8 mm, base em laje na localidade de Enxovia Velha.

Execução de 02 bases para reservatório de água, com dimensões 4,00x 4,00m, com realização de piso com malha E=12 cm, elaboração de 09 estacas, nas localidades de Linha Beltrão e Faxinal da Forquilha.

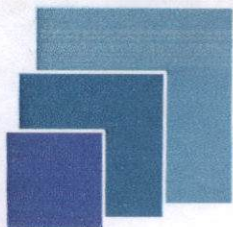
Em anexo encaminho 03 orçamentos dos itens acima descritos, bem como os valores cotados.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Claudio Hyeda

Secretario Municipal SEAMA



ENGTOP

Engenharia e Topografia

(42) 99101 4739

contato@engtop.eng.br

ORÇAMENTO Nº 18/2021

(À PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ)

OBRA - Execução de obras em redes de água no Município de Ivai.

5-261-1 COD 729

ITEM	TIPO DE PROJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE AGUA COM LAJE PARA PROTEÇÃO DA MINA DE AGUA, COM DIMENÇÕES DE 2,70mX3,70mX2,0m, FUNDAÇÃO COM 6 ESTACAS. (LOCALIDADE DE LINHA BELTRÃO E ENXOVIA VELHA)	2 042237	R\$ 4.600,00	R\$ 9.200,00
2	EXECUÇÃO DE SUPORTE PARA CAIXA DE AGUA DE 10.000 LTS, H=3,00M, 04 ESTACAS, ACABAMENTO COM CHAPISCO, PILARES ARMADOS COM 8 MM, BASE EM LAJE. (LOCALIDADE DE ENXOVIA VELHA)	1 238	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
3	EXECUÇÃO DE BASE PARA RESERVATÓRIO DE AGUA, COM DIMENSÕES 4,00mX4,00m, COM REALIZAÇÃO DE PISO COM MALHA E=12 cm, ELABORAÇÃO DE 09 ESTACAS. (LOCALIDADE DE LINHA BELTRÃO E FAXINAL DA FORQUILHA)	2 233	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
VALOR TOTAL (R\$)			R\$	18.700,00

RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

1. Material a ser disponibilizado no local da obra.
2. Gerador de energia disponível na obra.

32.417.877/0001-79

NELSON MALICZ IVAÍ

Rua Desembargador
Ermelino de Leão, 961
Centro

CEP 84460-000 IVAÍ - PR

IVAÍ (PR), 17 DE MARÇO DE 2021

NELSON MALICZ
Engenheiro Civil
CREA-PR-187.247/D

NELSON MALICZ IVAÍ

CNPJ: 32.417.877/0001-79 / E-MAIL: nelson_malicz@yahoo.com.br



CRITEC

ENGENHARIA E TOPOGRAFIA



(42) 99924-8172 / 99941-4676

ORÇAMENTO

(À PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ)

OBRA - Execução de obras em redes de água no Município de Ivai.

ITEM	TIPO DE PROJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE AGUA COM LAJE PARA PROTEÇÃO DA MINA DE AGUA, COM DIMENÇÕES DE 2,70mX3,70mX2,0m, FUNDAÇÃO COM 6 ESTACAS. (LOCALIDADE DE LINHA BELTRÃO E ENXOVIA VELHA)	2	R\$ 5.400,00	R\$ 10.800,00
2	EXECUÇÃO DE SUPORTE PARA CAIXA DE AGUA DE 10.000 LTS, H=3,00M, 04 ESTACAS, ACABAMENTO COM CHAPISCO, PILARES ARMADOS COM 8 MM, BASE EM LAJE. (LOCALIDADE DE ENXOVIA VELHA)	1	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
3	EXECUÇÃO DE BASE PARA RESERVATÓRIO DE AGUA, COM DIMENSÕES 4,00mX4,00m, COM REALIZAÇÃO DE PISO COM MALHA E=12 cm, ELABORAÇÃO DE 09 ESTACAS. (LOCALIDADE DE LINHA BELTRÃO E FAXINAL DA FORQUILHA)	2	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00
VALOR TOTAL (R\$)			R\$	23.800,00

RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.

1. Material a ser disponibilizado no local da obra.
2. Gerador de energia disponível na obra.

IVAÍ(PR), 24 DE MARÇO DE 2021

20.650.807/0001-87

CRITEC TOPOGRAFIA E
ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME

Rua Expedicionário Bruno Estrifica, 500

TIAGO SANSANA DE CRISTO
Engenheiro Civil / CREA-PR 158335/D

TIAGO SANSANA DE CRISTO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PR 158335/D

CRITECIVAI@GMAIL.COM

RUA EXPEDICIONÁRIO BRUNO ESTRIFICA
Nº 500

CNPJ: 20.650.807/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2021

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. WELTON ADEMIR FERREIRA – Departamento de Licitações.
2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal Educação e Cultura, para **Obra- Execução em rede de água nas comunidades do Município de Ivaí. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.** Segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 18.700,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr 29 de março de 2021.
Cordialmente,



IDIR TREVISÓ
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Município de Ivaí - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 26/03/2021

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05. SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
001 DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO					20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
20.606.2001.1013 Apoio ao Produtor Rural					20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00550 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Total Geral					20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00

Crerios de seleção:

Data do cálculo: 26/03/2021

Contas de despesa: 550



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações.

ASSUNTO: Obra- Execução em rede de água nas comunidades do Município de Ivaí. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar a execução de uma **Obra- Execução em rede de água nas comunidades do Município de Ivaí. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.** Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 18.700,00.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, segundo o que preceitua a Lei 8.666/93.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração Da **TOMADA DE PREÇO** observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 8.666/93.

IVAÍ-PR, 29 DE MARÇO DE 2021.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 129/2021

Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
129	Contratação de Serviço	26/03/2021	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
12187-8	CLAUDIO HYEDA	0/2021	
Local			
Código	Nome		
5	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
05 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		À PRAZO	
Entrega			
Local		Prazo	
LOCAL DAS OBRAS		15 Dias	

Descrição:

SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS EM REDE DE ÁGUA NO MUNICIPIO DE IVAÍ.

Justificativa:

PARA AS COMUNIDADES DE LINHA BELTRÃO, ENXOVIA VELHA E FAXINAL DA FORQUILHA.

Lote					
001 EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE AGUA					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041237	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE AGUA COM LAJE PARA PROTEÇÃO DA MINA DE AGU	SERV	2,00	4.600,00	9.200,00
	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE AGUA COM LAJE PARA PROTEÇÃO DA MINA DE AGUA, COM DIMENSÕES DE 2,70m X 3,70m X 2,0m, FUNDAÇÃO COM 6 ESTACAS				
041238	EXECUÇÃO DE SUPORTE PARA CX DE AGUA DE 10.000 LTS, H=3,00M, 04 ESTACAS	SERV	1,00	4.500,00	4.500,00
	EXECUÇÃO DE SUPORTE PARA CX DE AGUA DE 10.000 LTS, H=3,00M, 04 ESTACAS, ACABAMENTO COM CHAPISCO, PILARES ARMADOS COM 8MM, BASE EM LAJE. (LOCALIDADE DE ENXOVIA VELHA).				
041239	EXECUÇÃO DE BASE PARA RESERVATÓRIO DE AGUA, COM DIMENSÕES 4,00m X 4,00	SERV	2,00	2.500,00	5.000,00
	EXECUÇÃO DE BASE PARA RESERVATÓRIO DE AGUA, COM DIMENSÕES 4,00m X 4,00m, COM REALIZAÇÃO DE PISO COM MALHA E= 12cm, ELABORAÇÃO DE 09 ESTACAS.				
TOTAL					18.700,00
TOTAL GERAL					18.700,00



Município de Ivaí
Solicitação 129/2021

Equipilano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
129	Contratação de Serviço	26/03/2021	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
12187-8	CLAUDIO HYEDA	252/2021	
Local			
Código	Nome		
5	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
05 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		À PRAZO	
Entrega			
Local		Prazo	
LOCAL DAS OBRAS		15 Dias	

Descrição:

SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS EM REDE DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE IVAÍ.

Justificativa:

PARA AS COMUNIDADES DE LINHA BELTRÃO, ENXOVIA VELHA E FAXINAL DA FORQUILHA.

Lote					
001 EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE AGUA					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041237	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE AGUA COM LAJE PARA PROTEÇÃO DA MINA DE AGUA, COM DIMENSÕES DE 2,70m X 3,70m X 2,0m, FUNDAÇÃO COM 6 ESTACAS	SERV	2,00	4.600,00	9.200,00
041238	EXECUÇÃO DE SUPORTE PARA CX DE AGUA DE 10.000 LTS, H=3,00M, 04 ESTACAS, ACABAMENTO COM CHAPISCO, PILARES ARMADOS COM 8MM, BASE EM LAJE. (LOCALIDADE DE ENXOVIA VELHA).	SERV	1,00	4.500,00	4.500,00
041239	EXECUÇÃO DE BASE PARA RESERVATÓRIO DE AGUA, COM DIMENSÕES 4,00m X 4,00m, COM REALIZAÇÃO DE PISO COM MALHA E= 12cm, ELABORAÇÃO DE 09 ESTACAS.	SERV	2,00	2.500,00	5.000,00
TOTAL					18.700,00
TOTAL GERAL					18.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2021

**De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA**

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93, a qual objetiva a **execução de Obra- Execução em rede de água nas comunidades do Município de Ivaí. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.**

Ivaí-Pr, 26 de março de 2021.

Cordialmente,



**WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Obra- Execução em rede de água nas comunidades do Município de Ivaí. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Dotação orçamentária:

050XXX06062001101333903900000 0550

Sessão de julgamento: XX/YY/2021 às 09:00hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, XX DE YYYYY de 2021.

Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Portaria 033/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, será dada prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.
- Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro no Município de IVAÍ - PR.
- Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios da Centro Sul do Paraná.
- Limites geográficos definidos de conformidade com o § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

1 - PREAMBULO

1.1 – A Prefeitura Municipal de Ivaí – juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura, através da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 002/2021, de 04/01/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 07/01/2021 com a devida autorização expedida pelo Sr. **IDIR TREVISÓ** - Prefeito Municipal de Ivaí – PR, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal 201/2XXX e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação, no dia **XX de YYYY de 2021, às 09:00horas, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - Pr**, na modalidade **Tomada de Preços**, objetivando à **Obra- Execução em rede de água nas comunidades do Município de Ivaí. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

Tipo Menor preço por lote.

OBSERVAÇÃO: A sessão da presente Tomada de Preços será transmitida por meio da INTERNET, através da aba “LICITAÇÕES AO VIVO” disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

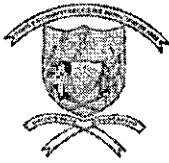
Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO 001 – Modelo de Carta de Credenciamento; -**fora de Envelope**

ANEXO 002 - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - **Envelope 01;**

ANEXO 003 – Modelo de Declaração de estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte-**envelope 01;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 004– Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação-**envelope 01**;
ANEXO 005 - Declaração de obrigações - envelope 01
ANEXO 006 – Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação- fora de envelope;
ANEXO 007 – Modelo de Declaração de Renúncia - **habilitação**;
ANEXO 008 - Termo de Referência (para conhecimento);
ANEXO 009 – Modelo de Declaração de Renúncia - proposta;
ANEXO 010- minuta do contrato.
ANEXO 011– Relação de documentos para certificado cadastral (CRC)

1.2 - **O recebimento e protocolo** dos Envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação e Envelopes nº 02 contendo a proposta dar-se-á até às **17:00 horas, do dia XX/YY/2021**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí – PR.

1.3 - **A abertura dos Envelopes nº 01**, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, **às 13:30 horas, do dia XX/YY/2021**, havendo a concordância da Comissão Municipal Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (modelo constante em anexo deste edital), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 02, contendo a proposta dos proponentes habilitados.

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2XXX, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que iram participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.
Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **execução de Obra- Execução em rede de água nas comunidades do Município de Ivaí. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**. Conforme projetos e orçamentos.

2.2 - **O valor máximo estipulado para a obra é de R\$ 18.700,00.**

O objeto será executado de conformidade com as ordens de serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

2.3 - Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site **www.ivaí.pr.gov.br** e demais informações poderão ser obtidas, no Dpto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Na presente licitação poderão participar as empresas que se encontrem efetivamente cadastradas no Registro Cadastral do Município, devidamente comprovado através da apresentação do respectivo CERTIFICADO DE REGISTRO, em plena validade, ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

- A comprovação de seu cadastro dar-se-á conforme subitem 7.2 do Edital.

4.2 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.5 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.7 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.8 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

4.9 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1 – Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e a proposta de preço e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ENVELOPE Nº 01
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº XXX/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº XXX/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

6. - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de envelope separadamente:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Ou

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

Ou

C) -Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

-Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

d) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora do **envelope, separadamente**.

6.2 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

6.3 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, o **poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.4 – Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento – (em anexos neste edital)**.

A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6.5. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital deverá ser entregue **fora dos envelopes 01 e 02**.

7. PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: (ARTS. 28 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

7.1 – O envelope 1, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

OBRIGATORIAMENTE:

7.2- Apresentação do Certificado de Registro Cadastral, e para os não cadastrados a Declaração fornecida pelo Departamento de compras e licitações deste Município, nos termos do item 4.1 do Edital.

7.1.1 – Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigência onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

OBS.: os documentos exigidos pelas letras a b e c quando apresentados no envelope “credenciamento”, não serão exigidos no envelope “01”.

d)- As empresas deverão informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, devendo apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

a Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) - declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Art. 97 – Lei Federal 8.777/93).

f) - declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8. – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (ARTS. 29 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2021 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.

c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

e) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.1.1. Em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo;

8.1.1.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma;

8.1.1.3. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

8.1.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, nos casos de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

a) – A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta licitação, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade (s) civil (s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10. – PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (ARTS. 30 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

a) - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

b) - **Certidão de registro de Pessoa Jurídica** da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA e ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA e/ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

c) - **Comprovante de Registro de Pessoa Física** no CREA e/ou CAU, do(s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU;

d) - Comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Lei 8.666/93, artigo 30, parágrafo II:

II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

I - Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

e) - **Apresentar Certidão de Acervo Técnico** - CAT expedido pelo CREA e/ou CAU com atestado e registro no CREA e/ou CAU, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s), com complexidade tecnológica e operacional de acordo com o objeto, como obra semelhante ou superior em tecnologias construtivas à obra presente licitada. A área total de, pelo menos uma obra apresentada em acervo, com tecnologia semelhante ou superior à solicitada, não deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ser inferior à área da obra objeto desta licitação, não sendo permitida a soma de áreas de diversas obras para totalizar o acervo;

f) - Comprovação de possuir o proponente, em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente. (Ver inciso I § 1º e § 10º do art. 30).

g) **Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico**, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa, ou Contrato de Trabalho.

Obs.: Caso o Responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou apresentar ou do contrato social;

d) - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um técnico civil, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao Conselho pertinente, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação.

e) - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução da obra, compostos por profissionais necessários para a realização do quantificar e qualificar. Exemplo: 01 mestres oficial, 05 serventes, etc.

f) - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra.

g) **-Atestado de Visita Técnica, realizado até dia 12/04/2021**, comprovando a visita técnica do Responsável Técnico registrado no CREA ou CAU, da Proponente, no local do evento, para esclarecimento de dúvidas e etc quanto à execução do objeto. O atestado não será emitido no dia da abertura do certame, devendo o proponente providenciar sua visita técnica antes da abertura da licitação.

g.1) caso a licitante não realize a vistoria da obra, deverá declarar que teve ciência do volume de trabalho e de todas as características, especificações e condições especiais, para elaboração de sua proposta.

11 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

-Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

12 - PROPOSTA DE PREÇO

12.1 – As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

12.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

12.3 – A proposta de preço – **Envelope2**- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entres nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br, sob pena de desclassificação.

12.4- Deverá estar separado em Lote.

12.5- Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

12.6. **Para** fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade das propostas apresentada será considerada como sendo de 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

12.7 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

12.8. Os preços propostos, através de **menor preço do lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

12.9- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Comissão da forma seguinte:

12.9.1 - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

12.9.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

12.9.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

12.9.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

12.9.5 - O valor total da proposta será ajustado pela Comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

12.10 - Os valores cotados nas propostas para os itens deverão ser expressos em reais.

12.12 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

12.13 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

12.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

12.15- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.

12.16 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para o lote, obedecendo as demais disposições deste edital.

12.17 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

12.18 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para que se defina o proponente vencedor para o qual todos os proponentes serão convocados.

12.19. - Será desclassificada a proposta de preço que:

a) - ultrapassar o valor fixado no item 2.2 deste edital; (ver art. 48, II)

b) - cotar valor unitário manifestamente inexequível, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

c) - não atender as exigências contidas no presente edital. (Ver art. 48, I)

13 - PROCEDIMENTO

13.1 -No local, dia e hora definidos neste edital, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação, procederá ao que se segue:

13.1.1 – conferencia do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá manifestar-se durante a sessão.

13.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas a Comissão fará divulgação verbal dos interessados,

13.2.1 – abertura dos envelopes 1, contendo a documentação de habilitação;

13.2.2 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida neste edital.

13.2.3 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

13.3 – Abertura dos envelopes 2, contendo a proposta; (vide item 1.3).

13.3.1 - serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes;

13.4 – No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE, não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

13.5 – Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.6 – Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

13.7 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

13.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

13.9 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

13.10 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Comissão de licitação e Licitantes Credenciados presentes. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

14 - PRAZOS (art. 40, II – Lei Federal 8.666/93).

14.1 – O prazo máximo para a execução da obra será de 12 meses e de vigência será de 12 meses da assinatura do contrato oriundo da presente licitação e será contado a partir da publicação do extrato de contrato.

14.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64, caput e § 1º).

14.3 – A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64 § 2º).

14.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

14.5 – Os prazos de que tratam o item 14.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

14.6 – Os prazos de que tratam o item 14.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III – Lei Federal 8.666/93).

15.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

15.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa Prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou judicial.

16- DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

17- CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI – Lei Federal 8.666/93).

17.1 - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

18- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 40, XIV – Lei Federal 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

18.1 -O pagamento será efetuado conforme medição (vide cronograma), e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

18.2 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação serão efetuados por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

050XXX06062001101333903900000 0550

19 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 – Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

19.2 - Caberá ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

20 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 –É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

21 – RECURSOS

21.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

21.3 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

22 – RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 40, XVI – Lei Federal 8.666/93)

22.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – O Presidente da Comissão Municipal de Licitação, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

23.2 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpellar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

23.3 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações quem possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

23.4 - É facultado ao Presidente da Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.5 – A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no edital e demais normas da Lei Federal 8.666/1993.

23.6 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

23.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

23.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 - Após a finalização da fase de proposta, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de ato superveniente e aceito pela Comissão

23.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Comissão em contrário.

23.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

23.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

23.13 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

23.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

23.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Presidente da Comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

23.16 – Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, Fax (042) 3247 – 1222 ou através do e-mail licitacao@ivaí.pr.gov.br.

23.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - Pr, com exclusão de qualquer outro.

23.19 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Comissão de licitação, proponentes e demais presentes.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o Processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26 - DISPOSIÇÕES FINAIS (art. 40, VIII – Lei Federal 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

26.1 – Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitação, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, (042) 3247 – 1222 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br

Ivaí, XX DE YYYYY de 2021.

Welton Ademir Ferreira
Presidente da Comissão Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 001 (apresentação optativa) - fora de envelope

Edital de Licitação XXX/2021 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2021

_____, (proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 002(apresentação obrigatória) - envelope 01
Edital de Licitação XXX/2021 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2021
_____(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº ____/____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Tomada de Preços nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 003 (apresentação obrigatória) - envelope 01

Edital de Licitação XXX/2021 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2021

(proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____. (Microempresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Assinatura, identificação e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do contador ou técnico contábil da empresa

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 004 (apresentação obrigatória) - envelope 01

Edital de Licitação XXX/2021 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2021
_____ (proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 005 (apresentação obrigatória) - envelope 01

Edital de Licitação XXX/2021 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2021

_____ (proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço nºXXX/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

– manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerencia dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor(a)_____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou Arquitetura – CREA/CAU sob nº_____.

– Dispostemos do seguinte de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual:

– Dispostemos dos seguintes equipamentos necessários à execução do objeto do contrato:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de _____.

assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 006 (apresentação obrigatória) - fora de envelope

Edital de Licitação XXX/2021 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2021

_____(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,

Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Tomada de Preços, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

..... de de 2021.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 007 (apresentação opcional)

Edital de Licitação XXX/2021 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2021

_____(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 008 (apresentação opcional)

Edital de Licitação XXX/2021 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2021

(proponente)

À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - PROPOSTA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou as propostas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o procedimento licitatório.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 009 (para conhecimento)

Edital de Licitação XXX/2021 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2021
(proponente) -

TERMO DE REFERÊNCIA



Município de Ivaí
Solicitação 129/2021

Equipamento		Pág. 1 de 1			
Solicitação					
Número	Tipo	Emissão em	Quantidade de Itens		
129	Contratação de Serviço	28/03/2021	3		
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
12187-8	CLAUDIO HYEDA	252/2021			
Local					
Código	Nome				
5	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
Órgão		Pagamento			
Nome		Forma			
05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		À PRAZO			
Entrega		Prazo			
Local		15 Dias			
LOCAL DAS OBRAS					
Descrição:					
SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS EM REDE DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE IVAÍ.					
Justificativa:					
PARA AS COMUNIDADES DE LINHA BELTRÃO, ENXOVIA VELHA E FAXINAL DA FORQUILHA.					
Lote					
001 EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041237	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM LAJE PARA PROTEÇÃO DA MINA DE ÁGUA, COM DIMENSÕES DE 2,70m X 3,70m X 2,0m, FUNDAÇÃO COM 6 ESTACAS	SERV	2,00	4.600,00	9.200,00
041238	EXECUÇÃO DE SUPORTE PARA CX DE ÁGUA DE 10.000 LTS, H=3,00M, 04 ESTACAS, ACABAMENTO COM CHAPISCO, PILARES ARMADOS COM 8MM, BASE EM LAJE. (LOCALIDADE DE ENXOVIA VELHA).	SERV	1,00	4.500,00	4.500,00
041239	EXECUÇÃO DE BASE PARA RESERVATÓRIO DE ÁGUA, COM DIMENSÕES 4,00m X 4,00m, COM REALIZAÇÃO DE PISO COM MALHA E= 12cm, ELABORAÇÃO DE 09 ESTACAS.	SERV	2,00	2.500,00	5.000,00
TOTAL					18.700,00
TOTAL GERAL					18.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 010- MINUTA DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr
Edital de Licitação /2021 – Modalidade Tomada de Preços /2021

CONTRATO Nº ____/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A
EMPRESA _____.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISIO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação ____/2021 – Modalidade Tomada de Preços ____/2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I e XI)

§ 1º - O presente contrato tem por objeto à _____ pela contratada ao contratante, conforme projetos e orçamentos em anexo.

§2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital de Licitação ____/2021 – Modalidade Tomada de Preços ____/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL (art. 55, III)

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III)

§ 1º - O pagamento será efetuado em conforme medição (vide cronograma) após a execução do objeto, e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Tomada de Preços nº ____/2021 e contrato nº ----).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III)

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

O prazo máximo para a execução do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da ordem de serviço, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta CLÁUSULA poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)

c) - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) - Advertência;

b) - Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- f) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 365 dias e será contado a partir da expedição e publicação em diário oficial do município, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70)

O gestor e o fiscal são designados pela Portaria ____/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

Os responsáveis pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHA

CONTRATADA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 011– RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CERTIFICADO CADASTRAL (CRC)

1. Cópia do Cartão do CNPJ/MF;	
2. Cópia da cédula de identidade e do CPF do(s) representante(s) da empresa;	
3. – Registro comercial, no caso de empresa individual.	
4.- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, inclusive última alteração, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício; - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	
5.- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (alvará de Licença)	
6. - Certidão de Regularidade de FGTS - CRF do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF.	
7. Certidão Negativa de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e de contribuições previdenciárias.	
8. Certidão Negativa de débitos do Estado do licitante, na forma da lei;	
9. Certidão Negativa de Tributos Municipais, da sede da empresa licitante.	
10. -Certidão negativa de Falência e Concordata;	
11. – Endereço completo, telefones, e-mail, cep, etc...	
12. registro ou inscrição na entidade profissional competente- física e jurídica.	
13. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.	
14. Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.	
15. Dados da conta bancária para depósito: nº da conta, agência e banco.	

- Os documentos acima listados, exigidos para o Registro de Certificado Cadastral poderão ser encaminhados para o e-mail:
keila.licitacao@ivai.pr.gov.br para emissão do CRC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital para realização da licitação a qual objetiva a **execução de Obra- Execução em rede de água nas comunidades do Município de Ivaí. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; com o valor máximo estipulado R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais)**. Encaminhada a esta assessoria; esta atendendo as disposições da Lei 8.666/93, esta Assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-Pr, 26 de março de 2021.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2021

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 026 de julho de 2002 objetivando a **execução de Obra- Execução em rede de água nas comunidades do Município de Ivaí. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; com o valor máximo estipulado R\$ 18.700,00 (dezoito mil e setecentos reais).**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí - PR, em 26 de março de 2021.



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1211 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA Nº 033/2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Pregoeiros):

Welton Ademir Ferreira
Keila Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.


IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

REPÚBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 033/2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schalane de Lima
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Pregoeiros):

Welton Ademir Ferreira
Kella Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:

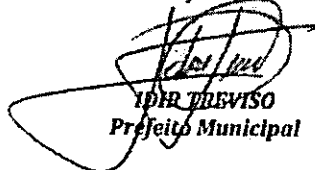
Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schalane de Lima
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.


IDIR DREYOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:F414AD17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria 275/2020 de 15 de Dezembro de 2020, de concessão de férias no período compreendido entre os dias 02 de Fevereiro de 2021 a 11 de Fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a reprogramação das férias da servidora Silmara Machado de Jesus, portadora da Cédula de Identidade RG: 8.224.560-0/PR, matrícula 894-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, referente ao Período Aquisitivo 19/02/2020 a 19/02/2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 24 de Maio de 2021 a 02 de Junho de 2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:791C9B29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a partir de 01 de Fevereiro de 2021, o servidor Anderson Jose dos Santos Lara, portador da cédula de identidade RG Nº 8.531.545-5/PR, matrícula Nº 5185-1, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento Administrativo.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:AAF761B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2021 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a partir de 01 de Fevereiro de 2021, a servidora Celia Regina Winkert da Silva, portadora da cédula de identidade RG Nº 5.696.566-1/PR, matrícula Nº 5124-1, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Tesouraria.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:C8A61169

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPÚBLICAÇÃO PORTARIA Nº 033/2021.

REPÚBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 033/2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivai, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kowalczyk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kowalczyk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Pregoeiros:

Wellton Ademir Ferreira
Keila Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:

Wellton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kowalczyk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kowalczyk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: A52BBC64

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO HORÁRIO JULGAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 024/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 024/2021

REPUBLICAÇÃO

CORREÇÃO HORÁRIO JULGAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 028/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 024/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Serviços de buffet com grill, buffet livre, espeto rodízio e marmitas. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Dotação orçamentária:

0600112611201202633903900000 1040

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 17/02/2021 – 13:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 17/02/2021 – a partir das 13:30 hs.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai - Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: 02B37SBD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 027/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 027/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 027/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes no ano de 2021.

Dotação orçamentária:

07001278122701103233903000000 1400

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 19/02/2021 – 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 19/02/2021 – a partir das 09:30 hs.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai - Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: F2C532EC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 032/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 028/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 028/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 028/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19).

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto pelas Tabelas Audatex, Deto e Sinderepa Pr.

Dotação Orçamentária:

10002267822601107033903000000 3120

05001206062001201433903000000 0590

06001123611201202633903000000 1000

08001103011001204233903000000 1890

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 19/02/2021 – 13:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 19/02/2021 – a partir das 13:30 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai - Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: C51065E6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 033/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 029/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 029/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 029/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19).

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**

OBJETO: Aquisição de frutas, verduras e legumes para o ano de 2021, para ser usados nos equipamentos da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, sendo: CRAS, CENTRO E CENTRO DE CONVIVÊNCIA.

Dotação Orçamentária:

09002082440801205333903000000 2610

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 22/02/2021 – 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 22/02/2021 – a partir das 09:30 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai - Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 03 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: D70E0E77

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 030/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 030/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 034/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 030/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1221 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA N° 034/2021

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2021.

Gestores:

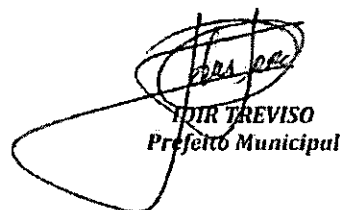
**Cella Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diogenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicoll Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canterl - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;**

Fiscais:

**Dafana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;
Egislaïne Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Renato Derkacz - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.


JAIR TREVISÓ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1212 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: palanetes@ivaipr.gov.br

PORTARIA Nº 035/2021

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2021, será assim composta:

**Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schaiane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Egislaine Zubacz e Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Claudio Hyeda - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.


IDIR TREVISI
Prefeito Municipal

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:7163D88B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 030/2021 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 026/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 026/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 030/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 026/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: **MENOR PREÇO.**
OBJETO: Aquisição de materiais que serão utilizados na implantação de redes de abastecimento de água.
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 18/02/2021 – 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 18/02/2021 – a partir das 13:30 hs.
Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 02 de fevereiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:28407454

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 051/2021

DECRETO Nº 051/2021

Súmula: Altera o Decreto nº 073/2019 de 11 De março de 2019

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal e demais dispositivos aplicáveis altera o decreto nº 073/2019 de 11 de março de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam designados para fazerem parte da Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de Ivai/Paraná, os seguintes membros:
Presidência – IDIR TREVISIO – Prefeito Municipal
Adjunto – ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO – Vice-Prefeito
Diretoria de Operações – EGISLAINE ZUBACZ
Secretária – MARCIA LUCIENE KOBILARZ

Grupo de Atividade Fundamental – GRAE

Equipe de Avaliação de Danos: JULIANE MACHADO RUARO KUHNS
Equipe de Transporte e Logística: PAULO CESAR METNEK
Equipe de Salvamento: MARCOS CHOCIAI
Equipe de Atendimento Pré Hospitalar: GABRIELLI BUTYN
Equipe de Essenciais: MARCIA SCHAIADE DE LIMA
Equipe de Abrigo Provisórios: SERGIO CANTERI
Equipe de Suprimentos de Sobrevivência: PATRICIA BOBEK
Equipe de Relações Públicas: REGINALDO KORYELO
Equipe de Segurança e Ordem Pública: Wilson Ariel Eidam

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:6FC19CBD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE – COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA- 3º QUADRIMESTRE 2020

A Secretaria Municipal de saúde de Ivai PR, através do presente instrumento comunica a todos os interessados, que no dia 09 de fevereiro de 2021 as 09h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Ivai, será realizada audiência pública relativa ao relatório Quadrimestral referente ao 3º quadrimestre, período de setembro a dezembro de 2020.

Ivai dia 02 de Fevereiro de 2020.

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde de Ivai

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:34CDE36A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2021.

PORTARIA Nº 033/2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiros e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivai, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kowalczyk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kowalczyk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Pregoeiros:

Welton Ademir Ferreira
Keila Storer Bueno

Presidente Municipal de Licitação:
Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio
Alexandro Kowalczyk
André Luis Prado Pereira

Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kowalcuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schallane de Lima
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8DA0A826

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **PORTARIA Nº 034/2021**

PORTARIA Nº 034/2021

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2021.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes JarSKI - Secretário Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Tania Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Renato Derkacz - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3D6360DA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **PORTARIA Nº 035/2021**

PORTARIA Nº 035/2021

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2021, será assim composta:

Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schallane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes JarSKI - Secretária Municipal de Administração;
José Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Egislaine Zubacz e Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Claudio Hyeda - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:144B564F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO **EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 021/2021** **LICITAÇÃO Nº 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** **006/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 006/2021**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 021/2021

Licitação nº 006/2021

Pregão eletrônico nº: 006/2021

Processo eletrônico nº: 006/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos de higiene e limpeza- Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social.

CONTRATADA: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor global: R\$ 19.148,90

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

ELISABETE SASS GASPAR
Representante Legal

TRANSPORTE >> CONSELHO ANALISA DADOS DA CONCESSIONÁRIA

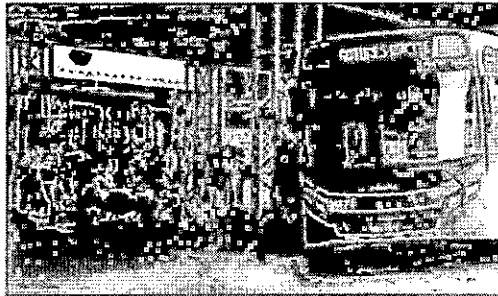
Nova passagem de ônibus em PG deve ser superior a R\$ 6

Presidente do Sinopas diz que preço inviabiliza o transporte em Ponta Grossa. Reajuste será em abril

DA REDAÇÃO
cota@jornaldamanha.com.br

HA quase dois anos sem aumento tarifário no transporte coletivo em Ponta Grossa, nesta semana o Conselho Municipal de Transportes (CMT) se reúne para discutir o novo reajuste. Segundo o presidente do Sinopas PG, Luizão, que também integra o Conselho, informações preliminares apontam para um valor superior a R\$6,00, a partir de abril. "Isso inviabiliza o transporte público em Ponta Grossa", avalia.

Atualmente, a passagem de ônibus custa R\$ 1,30. Entre os itens considerados para a base de cálculo está o Índice de Passagem por Quilômetro (IPK), que já apresentou queda nos últimos anos em Ponta Grossa, mas despendeu conside-



Memória. Nesta semana o Conselho Municipal de Transportes (CMT) se reúne para discutir o novo reajuste da passagem de ônibus. Foto: Arquivo JM

SUBSÍDIOS

'Solução não é simples', diz Luisão

Para Luizão, não existe uma solução simples. O executivo junto com a Autoridade Municipal de Transportes (AMT) vai ter que buscar meios de viabilizar subsídios para o transporte coletivo. "Não existe uma solução simples. O executivo junto com a AMT vai ter que buscar meios de viabilizar subsídios para o transporte coletivo", afirma.

ravelmente em função da pandemia. "Não existe uma solução simples. O executivo junto com a AMT vai ter que buscar meios de viabilizar subsídios para o transporte coletivo", considera

Luizão.

Na segunda-feira (01), Luizão esteve em Araucária (PR) em reunião com o secretário de Planejamento, Samuel Almeida da Silva, com o superintendente do Transporte Coletivo, Vilmar Jacob da Silva, e com o jornalista Laércio Monteiro, para conhecer a medida implantada no município, que resultou na tarifa mais barata do país, R\$2,20.

O intuito é trazer ideias a Ponta Grossa a fim de contribuir com a redução da passagem de ônibus. "Temos a preocupação em trazer inovação para que a tarifa não seja aumentada. Para isso, buscamos entender o dilema e vamos atrás de outras realidades. É uma responsabilidade social, como presidente do sindicato", frisa Luizão.

A iniciativa de Araucária deu um certo que a expectativa é de futuramente implantar a tarifa zero. De acordo com o jornalista do município, Laércio Monteiro, a cidade nunca teve uma tarifa social como atualmente, "o que se tornou visível a adesão dos usuários ao transporte coletivo, diminuindo o fluxo de veículos nas vias e, consequentemente, aumentou a utilização dos ônibus por todas as classes sociais", analisou.

BOLETIM

PG registra 185 novos casos e quatro óbitos pela Covid-19

A Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Ponta Grossa confirmou 185 novos casos e quatro óbitos pela Covid-19 nesta terça-feira (02). Com isso, a cidade chegou a 18.183 diagnósticos positivos e 287 óbitos pela doença desde o início da pandemia. O número de recuperados saltou 1.8 mil em 24 horas de 11.033 para 12.833.

O perfil das vítimas do coronavírus são de dois homens e duas mulheres, com idades pesadas na faixa etária de 60 a 69 anos, uma de 50 a 59 e outra com mais de 80 anos. Há, ainda, seis óbitos a serem confirmados, quatro suspeitos e 13 descartados. Pacientes em isolamento domiciliar são 5.191, enquanto há 33 em enfermarias e 10 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

A Fundação ainda monitora 1.710 casos, com 18 suspeitos hospitalizados. Na ala da Covid-19 do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Ponta Grossa há 19 pacientes nos leitos de enfermarias, enquanto há 40 pessoas nas 16 camas hospitalares de UTI. No Estado do Paraná, a Sesa divulgou nesta terça-feira (02) mais 1.301 novos diagnósticos de Covid-19 e 97 óbitos em decorrência da doença. Os dados acumulados mostram que o Paraná soma 552.125 casos confirmados e 10.063 mortos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO PARANÁ
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021
Assinatura do Contratado em 02/01/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos e eletrônicos em geral, sob a supervisão técnica da Comissão de Licitação e do Departamento de Compras e Licitação.

CONTRATADA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA - ME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Carlos do Paraná - PR

Valor global do contrato: R\$ 250.000,00

Valor global do lote: R\$ 250.000,00

Assinatura do Contratado: [Assinatura]

Assinatura do Representante Legal: [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO PARANÁ
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021
Assinatura do Contratado em 02/01/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos e eletrônicos em geral, sob a supervisão técnica da Comissão de Licitação e do Departamento de Compras e Licitação.

CONTRATADA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA - ME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Carlos do Paraná - PR

Valor global do contrato: R\$ 250.000,00

Valor global do lote: R\$ 250.000,00

Assinatura do Contratado: [Assinatura]

Assinatura do Representante Legal: [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO PARANÁ
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021
Assinatura do Contratado em 02/01/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos e eletrônicos em geral, sob a supervisão técnica da Comissão de Licitação e do Departamento de Compras e Licitação.

CONTRATADA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA - ME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Carlos do Paraná - PR

Valor global do contrato: R\$ 250.000,00

Valor global do lote: R\$ 250.000,00

Assinatura do Contratado: [Assinatura]

Assinatura do Representante Legal: [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIATÁ
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação em pedra irregular em ruas do Bairro Santa Cecília (Avançar Cidade).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26 de fevereiro de 2021, às 09h30min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@jaguaritapra.gov.br ou através do link: <http://portal.jaguaritapra.gov.br> (transparência@jaguaritapra.gov.br). Mais informações no Depto. de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Odílio Renato Baroni - telefone (41) 3535-9400 - Ramal: 9458 no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min. Jaguariatá, 02 de fevereiro de 2021.

Vinicius Weiger
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIATÁ
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação em pedra irregular em ruas do Bairro Remonta. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26 de fevereiro de 2021 às 09h30min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@jaguaritapra.gov.br ou através do link: <http://portal.jaguaritapra.gov.br> (transparência@jaguaritapra.gov.br). Mais informações no Depto. de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Odílio Renato Baroni - telefone (41) 3535-9400 - Ramal: 9458 no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min. Jaguariatá, 02 de fevereiro de 2021.

Vinicius Weiger
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO PARANÁ
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021
Assinatura do Contratado em 02/01/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos e eletrônicos em geral, sob a supervisão técnica da Comissão de Licitação e do Departamento de Compras e Licitação.

CONTRATADA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA - ME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Carlos do Paraná - PR

Valor global do contrato: R\$ 250.000,00

Valor global do lote: R\$ 250.000,00

Assinatura do Contratado: [Assinatura]

Assinatura do Representante Legal: [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO PARANÁ
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021
Assinatura do Contratado em 02/01/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos e eletrônicos em geral, sob a supervisão técnica da Comissão de Licitação e do Departamento de Compras e Licitação.

CONTRATADA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA - ME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Carlos do Paraná - PR

Valor global do contrato: R\$ 250.000,00

Valor global do lote: R\$ 250.000,00

Assinatura do Contratado: [Assinatura]

Assinatura do Representante Legal: [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO PARANÁ
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021
Assinatura do Contratado em 02/01/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos e eletrônicos em geral, sob a supervisão técnica da Comissão de Licitação e do Departamento de Compras e Licitação.

CONTRATADA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA - ME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Carlos do Paraná - PR

Valor global do contrato: R\$ 250.000,00

Valor global do lote: R\$ 250.000,00

Assinatura do Contratado: [Assinatura]

Assinatura do Representante Legal: [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIATÁ
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação em pedra irregular em ruas do Bairro Remonta. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26 de fevereiro de 2021 às 09h30min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@jaguaritapra.gov.br ou através do link: <http://portal.jaguaritapra.gov.br> (transparência@jaguaritapra.gov.br). Mais informações no Depto. de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Odílio Renato Baroni - telefone (41) 3535-9400 - Ramal: 9458 no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min. Jaguariatá, 02 de fevereiro de 2021.

Vinicius Weiger
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIATÁ
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação em pedra irregular em ruas do Bairro Remonta. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26 de fevereiro de 2021 às 09h30min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@jaguaritapra.gov.br ou através do link: <http://portal.jaguaritapra.gov.br> (transparência@jaguaritapra.gov.br). Mais informações no Depto. de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Odílio Renato Baroni - telefone (41) 3535-9400 - Ramal: 9458 no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min. Jaguariatá, 02 de fevereiro de 2021.

Vinicius Weiger
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO PARANÁ
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021
Assinatura do Contratado em 02/01/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos e eletrônicos em geral, sob a supervisão técnica da Comissão de Licitação e do Departamento de Compras e Licitação.

CONTRATADA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA - ME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Carlos do Paraná - PR

Valor global do contrato: R\$ 250.000,00

Valor global do lote: R\$ 250.000,00

Assinatura do Contratado: [Assinatura]

Assinatura do Representante Legal: [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO PARANÁ
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021
Assinatura do Contratado em 02/01/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos e eletrônicos em geral, sob a supervisão técnica da Comissão de Licitação e do Departamento de Compras e Licitação.

CONTRATADA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA - ME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Carlos do Paraná - PR

Valor global do contrato: R\$ 250.000,00

Valor global do lote: R\$ 250.000,00

Assinatura do Contratado: [Assinatura]

Assinatura do Representante Legal: [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO PARANÁ
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021
Assinatura do Contratado em 02/01/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos e eletrônicos em geral, sob a supervisão técnica da Comissão de Licitação e do Departamento de Compras e Licitação.

CONTRATADA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA - ME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Carlos do Paraná - PR

Valor global do contrato: R\$ 250.000,00

Valor global do lote: R\$ 250.000,00

Assinatura do Contratado: [Assinatura]

Assinatura do Representante Legal: [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIATÁ
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação em pedra irregular em ruas do Bairro Remonta. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26 de fevereiro de 2021 às 09h30min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@jaguaritapra.gov.br ou através do link: <http://portal.jaguaritapra.gov.br> (transparência@jaguaritapra.gov.br). Mais informações no Depto. de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Odílio Renato Baroni - telefone (41) 3535-9400 - Ramal: 9458 no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min. Jaguariatá, 02 de fevereiro de 2021.

Vinicius Weiger
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIATÁ
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação em pedra irregular em ruas do Bairro Remonta. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26 de fevereiro de 2021 às 09h30min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@jaguaritapra.gov.br ou através do link: <http://portal.jaguaritapra.gov.br> (transparência@jaguaritapra.gov.br). Mais informações no Depto. de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Odílio Renato Baroni - telefone (41) 3535-9400 - Ramal: 9458 no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min. Jaguariatá, 02 de fevereiro de 2021.

Vinicius Weiger
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO PARANÁ
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021
Assinatura do Contratado em 02/01/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos e eletrônicos em geral, sob a supervisão técnica da Comissão de Licitação e do Departamento de Compras e Licitação.

CONTRATADA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA - ME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Carlos do Paraná - PR

Valor global do contrato: R\$ 250.000,00

Valor global do lote: R\$ 250.000,00

Assinatura do Contratado: [Assinatura]

Assinatura do Representante Legal: [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO PARANÁ
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021
Assinatura do Contratado em 02/01/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos e eletrônicos em geral, sob a supervisão técnica da Comissão de Licitação e do Departamento de Compras e Licitação.

CONTRATADA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA - ME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Carlos do Paraná - PR

Valor global do contrato: R\$ 250.000,00

Valor global do lote: R\$ 250.000,00

Assinatura do Contratado: [Assinatura]

Assinatura do Representante Legal: [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO PARANÁ
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021
Assinatura do Contratado em 02/01/2021

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos elétricos e eletrônicos em geral, sob a supervisão técnica da Comissão de Licitação e do Departamento de Compras e Licitação.

CONTRATADA: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA - ME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Carlos do Paraná - PR

Valor global do contrato: R\$ 250.000,00

Valor global do lote: R\$ 250.000,00

Assinatura do Contratado: [Assinatura]

Assinatura do Representante Legal: [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIATÁ
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação em pedra irregular em ruas do Bairro Remonta. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26 de fevereiro de 2021 às 09h30min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@jaguaritapra.gov.br ou através do link: <http://portal.jaguaritapra.gov.br> (transparência@jaguaritapra.gov.br). Mais informações no Depto. de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Odílio Renato Baroni - telefone (41) 3535-9400 - Ramal: 9458 no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min. Jaguariatá, 02 de fevereiro de 2021.

Vinicius Weiger
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIATÁ
Estado do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação em pedra irregular em ruas do Bairro Remonta. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26 de fevereiro de 2021 às 09h30min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@jaguaritapra.gov.br ou através do link: <http://portal.jaguaritapra.gov.br> (transparência@jaguaritapra.gov.br). Mais informações no Depto. de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Odílio Renato Baroni - telefone (41) 3535-9400 - Ramal: 9458 no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min. Jaguariatá, 02 de fevereiro de 2021.

Vinicius Weiger
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 084/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Obra- Execução em rede de água nas comunidades do Município de Ivaí. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Dotação orçamentária:

050012060620011013339039000000 0550

Sessão de julgamento: 16/04/2021 às 09:00hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 29 de março de 2021.


Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Portaria 033/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, será dada prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.
- Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro no Município de IVAÍ - PR.
- Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios da Centro Sul do Paraná.
- Limites geográficos definidos de conformidade com o § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

1 – PREAMBULO -

1.1 – A Prefeitura Municipal de Ivaí – juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura, através da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 002/2021, de 04/01/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 07/01/2021 com a devida autorização expedida pelo Sr. **IDIR TREVISÓ** - Prefeito Municipal de Ivaí – PR, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal 201/2084 e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação, no dia **16 de abril de 2021, às 09:00horas, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - Pr, na modalidade Tomada de Preços, objetivando à Obra- Execução em rede de água nas comunidades do Município de Ivaí. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme condições fixadas neste instrumento e seus anexos.**

Tipo **Menor preço por lote.**

OBSERVAÇÃO: A sessão da presente Tomada de Preços será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO 001 – Modelo de Carta de Credenciamento; **-fora de Envelope**

ANEXO 002 - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de responsabilidade. - **Envelope 01;**

ANEXO 003 – Modelo de Declaração de estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte- **envelope 01;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 004– Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação-**envelope 01**;

ANEXO 005 - Declaração de obrigações - envelope 01

ANEXO 006 – Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação- fora de envelope;

ANEXO 007 – Modelo de Declaração de Renúncia - **habilitação**;

ANEXO 008 - Termo de Referência (para conhecimento);

ANEXO 009 – Modelo de Declaração de Renúncia - proposta;

ANEXO 010- minuta do contrato.

ANEXO 011– Relação de documentos para certificado cadastral (CRC)

1.2 - **O recebimento e protocolo** dos Envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação e Envelopes nº 02 contendo a proposta dar-se-á até às **17:00 horas, do dia 15/04/2021**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí – PR.

1.3 - **A abertura dos Envelopes nº 01**, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às **13:30 horas, do dia 16/04/2021**, havendo a concordância da Comissão Municipal Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (modelo constante em anexo deste edital), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 02, contendo a proposta dos proponentes habilitados.

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2012, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que iram participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.

Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos termos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **execução de Obra- Execução em rede de água nas comunidades do Município de Ivaí. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.** Conforme projetos e orçamentos.

2.2 - O valor máximo estipulado para a obra é de R\$ 18.700,00.

O objeto será executado de conformidade com as ordens de serviços emitidas pela Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

2.3 - Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site www.ivaí.pr.gov.br e demais informações poderão ser obtidas, no Dpto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Na presente licitação poderão participar as empresas que se encontrem efetivamente cadastradas no Registro Cadastral do Município, devidamente comprovado através da apresentação do respectivo CERTIFICADO DE REGISTRO, em plena validade, ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

- A comprovação de seu cadastro dar-se-á conforme subitem 7.2 do Edital.

4.2 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.5 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.7 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.8 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

4.9 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1 – Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e a proposta de preço e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

ENVELOPE Nº 01
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 084/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 084/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021
PROPOSTA
EMPRESA Identificação da empresa proponente)

6. - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de envelope separadamente:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Ou

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

Ou

c) - Carta de Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

d) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora do **envelope, separadamente**.

6.2 - Para exercer o direito de formular lances no pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

6.3 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, o **poder para formular lances, negociar descontos e praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.4 – Todos os licitantes deverão apresentar perante a comissão de Apoio, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento – (em anexos neste edital)**.

A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6.5. - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos de credenciamento deste Edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital deverá ser entregue **fora dos envelopes 01 e 02**.

7. PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: (ARTS. 28 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

7.1 – O envelope 1, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

OBRIGATORIAMENTE:

7.2- Apresentação do Certificado de Registro Cadastral, e para os não cadastrados a Declaração fornecida pelo Departamento de compras e licitações deste Município, nos termos do item 4.1 do Edital.

7.1.1 – Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigência onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

OBS.: os documentos exigidos pelas letras a b e c quando apresentados no envelope "credenciamento", não serão exigidos no envelope "01".

d)- As empresas deverão informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, devendo apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

a Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) - declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (Art. 97 – Lei Federal 8.777/93).

f) - declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8. – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (ARTS. 29 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2021 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.

c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

e) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

) - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.1.1. Em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo;

8.1.1.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma;

8.1.1.3. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

8.1.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, nos casos de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

a) – A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta licitação, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade (s) civil (s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10. – PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (ARTS. 30 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

a) - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

b) - **Certidão de registro de Pessoa Jurídica** da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA e ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA e/ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

c) - **Comprovante de Registro de Pessoa Física** no CREA e/ou CAU, do(s) responsável (is) técnico (s) indicado (s) pela Licitante, através da certidão de registro fornecida pelo CREA e/ou CAU;

d) - Comprovação de aptidão do proponente, mediante atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Lei 8.666/93, artigo 30, parágrafo II:

II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

I - Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

e) - **Apresentar Certidão de Acervo Técnico** - CAT expedido pelo CREA e/ou CAU com atestado e registro no CREA e/ou CAU, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) indicado (s), com complexidade tecnológica e operacional de acordo com o objeto, como obra semelhante ou superior em tecnologias construtivas à obra presente licitada. A área total de, pelo menos uma obra apresentada em acervo, com tecnologia semelhante ou superior à solicitada, não deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

ser inferior à área da obra objeto desta licitação, não sendo permitida a soma de áreas de diversas obras para totalizar o acervo;

f) - Comprovação de possuir o proponente, em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente. (Ver inciso I § 1º e § 10º do art. 30).

g) **Comprovante de que a empresa proponente possui Responsável Técnico**, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa, ou Contrato de Trabalho.

Obs.: Caso o Responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou apresentar ou do contrato social;

d) - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um técnico civil, corresponsável na gerencia dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao Conselho pertinente, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação.

e) - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução da obra, compostos por profissionais necessários para a realização do quantificar e qualificar. Exemplo: 01 mestres oficial, 05 serventes, etc.

f) - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra.

g) **-Atestado de Visita Técnica, realizado até dia 12/04/2021**, comprovando a visita técnica do Responsável Técnico registrado no CREA ou CAU, da Proponente, no local do evento, para esclarecimento de dúvidas e etc quanto à execução do objeto. O atestado não será emitido no dia da abertura do certame, devendo o proponente providenciar sua visita técnica antes da abertura da licitação.

g.1) caso a licitante não realize a vistoria da obra, deverá declarar que teve ciência do volume de trabalho e de todas as características, especificações e condições especiais, para elaboração de sua proposta.

11 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

-Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Comissão de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro da comissão de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

12 - PROPOSTA DE PREÇO

12.1 – As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

12.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

12.3 – A proposta de preço – **Envelope2**- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entres nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br, sob pena de desclassificação.

12.4- Deverá estar separado em Lote.

12.5- Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

12.6. **Para** fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade das propostas apresentada será considerada como sendo de 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

12.7 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

12.8. Os preços propostos, através de **menor preço do lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

12.9- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Comissão da forma seguinte:

12.9.1 - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

12.9.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

12.9.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

12.9.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

12.9.5 - O valor total da proposta será ajustado pela Comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

12.10 - Os valores cotados nas propostas para os itens deverão ser expressos em reais.

12.12 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

12.13 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

12.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

12.15- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.

12.16 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para o lote, obedecidos as demais disposições deste edital.

12.17 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela Comissão e pelos licitantes presentes.

12.18 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para que se defina o proponente vencedor para o qual todos os proponentes serão convocados.

12.19. - Será desclassificada a proposta de preço que:

a) - ultrapassar o valor fixado no item 2.2 deste edital; (ver art. 48, II)

b) - cotar valor unitário manifestamente inexecutável, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

c) - não atender as exigências contidas no presente edital. (Ver art. 48, I)

13 - PROCEDIMENTO

13.1 -No local, dia e hora definidos neste edital, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação, procederá ao que se segue:

13.1.1 – conferencia do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá manifestar-se durante a sessão.

13.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas a Comissão fará divulgação verbal dos interessados,

13.2.1 – abertura dos envelopes **1**, contendo a documentação de habilitação;

13.2.2 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida neste edital.

13.2.3 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

13.3 – Abertura dos envelopes **2**, contendo a proposta; (vide item 1.3).

13.3.1 - serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes;

13.4 – No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE, não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

13.5 – Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.6 – Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

13.7 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

13.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

13.9 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

13.10 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Comissão de licitação e Licitantes Credenciados presentes. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerar; caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Pregão.

14 - PRAZOS (art. 40, II – Lei Federal 8.666/93).

14.1 – **O prazo máximo para a execução da obra será de 12 meses e de vigência será de 12 meses** da assinatura do contrato oriundo da presente licitação e será contado a partir da publicação do extrato de contrato.

14.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64, caput e § 1º).

14.3 – A Prefeitura Municipal de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64 § 2º).

14.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

14.5 – Os prazos de que tratam o item 14.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

14.6 – Os prazos de que tratam o item 14.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III – Lei Federal 8.666/93).

15.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

15.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa Prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou judicial.

16 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

17 - CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI – Lei Federal 8.666/93).

17.1 - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 40, XIV – Lei Federal 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

18.1 -O pagamento será efetuado conforme medição (vide cronograma), e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

18.2 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação serão efetuados por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

05001206062001101333903900000 0550

19 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 – Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

19.2 - Caberá ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

20– DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 –É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.

21 - RECURSOS

21.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

21.3 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

22 - RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 40, XVI – Lei Federal 8.666/93).

22.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - O Presidente da Comissão Municipal de Licitação, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

23.2 - Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpellar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

23.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações quem possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

23.4 - É facultado ao Presidente da Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.5 - A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no edital e demais normas da Lei Federal 8.666/1993.

23.6 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

23.7 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

23.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 - Após a finalização da fase de proposta, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão

23.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Comissão em contrário.

23.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr.

23.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

23.13 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

23.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

23.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Presidente da Comissão convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

23.16 – Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, Fax (042) 3247 – 1222 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.

23.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - Pr, com exclusão de qualquer outro.

23.19 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Comissão de licitação, proponentes e demais presentes.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o Processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26 - DISPOSIÇÕES FINAIS (art. 40, VIII – Lei Federal 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

26.1 – Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitação, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, (042) 3247 – 1222 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br

Ivaí, 29 de março de 2021.

Welton Ademir Ferreira
Presidente da Comissão Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 001 (apresentação optativa) - fora de envelope
Edital de Licitação 084/2021 – Modalidade Tomada de Preços 012/2021
_____ (proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 002(apresentação obrigatória) - envelope 01

Edital de Licitação 084/2021 – Modalidade Tomada de Preços 012/2021

_____(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº ____/____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Tomada de Preços nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente



Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 003 (apresentação obrigatória) - envelope 01
Edital de Licitação 084/2021 – Modalidade Tomada de Preços 012/2021
_____ (proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____. (Microempresa ou empresa de pequeno porte) e que:

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Assinatura, identificação e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do contador ou técnico contábil da empresa

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 004 (apresentação obrigatória) - envelope 01

Edital de Licitação 084/2021 – Modalidade Tomada de Preços 012/2021
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 005 (apresentação obrigatória) - envelope 01

Edital de Licitação 084/2021 – Modalidade Tomada de Preços 012/2021

_____ (proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço nº012/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

– manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerencia dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor(a) _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou Arquitetura – CREA/CAU sob nº _____.

– Dispostemos do seguinte de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual:

– Dispostemos dos seguintes equipamentos necessários à execução do objeto do contrato:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 006 (apresentação obrigatória) - fora de envelope

Edital de Licitação 084/2021 – Modalidade Tomada de Preços 012/2021

_____(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Tomada
de Preços, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

..... de de 2021.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo)

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 007 (apresentação opcional)

Edital de Licitação 084/2021 – Modalidade Tomada de Preços 012/2021

_____(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 008 (apresentação opcional)

Edital de Licitação 084/2021 – Modalidade Tomada de Preços 012/2021

_____(proponente)

À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ivaí – Pr

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - PROPOSTA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou as propostas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o procedimento licitatório.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 009 (para conhecimento)

Edital de Licitação 084/2021 – Modalidade Tomada de Preços 012/2021

(proponente) -

TERMO DE REFERÊNCIA

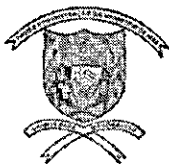


Município de Ivaí
Solicitação 129/2021

Equipe:

Página: 1

Solicitação		Entido em		Quantidade de itens	
Número	Tipo				
129	Contratação de Serviço	26/03/2021		3	
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
12187-8	CLAUDIO HYEDA	252/2021			
Local					
Código	Nome				
5	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA				
Órgão		Pagamento			
Nome		Forma			
05	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	À PRAZO			
Entrega		Prazo			
Local					
LOCAL DAS OBRAS		15 Dias			
Descrição:					
SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS EM REDE DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE IVAÍ.					
Justificativa:					
PARA AS COMUNIDADES DE LINHA BELTRÃO, ENXOVIA VELHA E FAXINAL DA FORQUILHA.					
Lote:					
001 EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041237	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM LAJE PARA PROTEÇÃO DA MINA DE ÁGUA, COM DIMENSÕES DE 2,70m X 3,70m X 2,0m, FUNDAÇÃO COM 6 ESTACAS	SERV	2,00	4.600,00	9.200,00
041238	EXECUÇÃO DE SUPORTE PARA CX DE ÁGUA DE 10.000 LTS, H=3,00M, 04 ESTACAS, ACABAMENTO COM CHAPISCO, PILARES ARMADOS COM 8MM, BASE EM LAJE (LOCALIDADE DE ENXOVIA VELHA).	SERV	1,00	4.500,00	4.500,00
041239	EXECUÇÃO DE BASE PARA RESERVATÓRIO DE ÁGUA, COM DIMENSÕES 4,00m X 4,00m, COM REALIZAÇÃO DE PISO COM MALHA E= 12cm, ELABORAÇÃO DE 09 ESTACAS.	SERV	2,00	2.500,00	5.000,00
TOTAL					18.700,00
TOTAL GERAL					18.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

ANEXO 010- MINUTA DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr
Edital de Licitação /2021 – Modalidade Tomada de Preços /2021

CONTRATO Nº ____/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A
EMPRESA _____.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISÓ, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação ____/2021 – Modalidade Tomada de Preços ____/2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I e XI)

§ 1º - O presente contrato tem por objeto à _____ pela contratada ao
contratante, conforme projetos e orçamentos em anexo.

§2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital de Licitação ____/2021 – Modalidade Tomada de Preços ____/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL (art. 55, III)

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III)

§ 1º - O pagamento será efetuado em conforme medição (vide cronograma) após a execução do objeto, e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Tomada de Preços nº ____/2021 e contrato nº -----).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III)

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

O prazo máximo para a execução do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da ordem de serviço, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta CLÁUSULA poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)

c) - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) - Advertência;

b) - Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- f) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 365 dias e será contado a partir da expedição e publicação em diário oficial do município, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70)

O gestor e o fiscal são designados pela Portaria ____/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

Os responsáveis pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHA

CONTRATADA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Telefone: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 011– RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CERTIFICADO CADASTRAL (CRC)

1. Cópia do Cartão do CNPJ/MF;	
2. Cópia da cédula de identidade e do CPF do(s) representante(s) da empresa;	
3. – Registro comercial, no caso de empresa individual.	
4.- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, inclusive última alteração, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício; - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	
5.- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (alvará de Licença)	
6. - Certidão de Regularidade de FGTS - CRF do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF.	
7. Certidão Negativa de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e de contribuições previdenciárias.	
8. Certidão Negativa de débitos do Estado do licitante, na forma da lei;	
9. Certidão Negativa de Tributos Municipais, da sede da empresa licitante.	
10. -Certidão negativa de Falência e Concordata;	
11. – Endereço completo, telefones, e-mail, cep, etc...	
12. registro ou inscrição na entidade profissional competente- física e jurídica.	
13. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.	
14. Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.	
15. Dados da conta bancária para depósito: nº da conta, agencia e banco.	

✚ Os documentos acima listados, exigidos para o Registro de Certificado Cadastral poderão ser encaminhados para o e-mail:

keila.licitacao@ivai.pr.gov.br para emissão do CRC.

fornecimento e instalação de mastros para bandeiras.

5) VALOR MÁXIMO: R\$ 70.869,50 (setenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página

www.portal.guaratuba.pr.gov.br

7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

7.1) TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 12 de abril de 2021, às 08h00min (oito horas).

7.2) TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 12 de abril de 2021, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

7.3) INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 12 de abril de 2021, às 09h00min (nove horas).

8) O Município de Guaratuba utilizará o portal Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

9) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail:

licitacao@guaratuba.pr.gov.br Fone: (41) 3472-8576 WhatsApp / 3472-8787

10) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 29 de março de 2021.

Patricia I. C. Rocha da Silva
Pregoeira

72549/2021

Ipiranga

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2021

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 189/2021, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº. 1914/09, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que fará realizar, às 9:00 (nove horas) do dia 17/05/2021 (dezessete de maio de 2021), na Rua XV de Novembro, nº. 545, em Ipiranga - Paraná, Brasil, Concorrência Pública, do tipo técnica e preço. Objeto: Permissão para exploração dos serviços funerários no Município de Ipiranga, sem caráter de exclusividade, para no máximo 01 (uma) permissionária. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, a partir de 30/03/2021, no horário comercial e pelo site www.ipiranga.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone/Fax (0xx42) 3242-1222 - e-mail "licitacao@ipiranga.pr.gov.br". Ipiranga - PR, 29 de março de 2021. ELIANE GOTTEMS - Presidente da Comissão de Licitação.

72940/2021

Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados, a alteração da data de abertura referente ao Edital de Tomada de Preços Nº 002/2021, que tem como objeto a execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 7.527,75 m², incluindo serviços preliminares, revestimentos, meio fio, sarjeta, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

A abertura que seria realizada às 14h00min (quatorze) horas do dia 02 (dois) de Abril de 2021 será realizada às 14h00min (quatorze) horas do dia 05 (cinco) de Abril de 2021.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços Nº 002/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 26 (vinte e seis) de Março de 2021.

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 001/2021

72585/2021

Ivaí

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 083/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021

(Leis Federais nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Obra- Reforma das Escolas Municipais Cristo Rei, Cmei e

Bitumirín.

Recebimento e protocolo dos envelopes: 14/04/2021 até as 17h:00min.

Sessão de julgamento: 15/04/2021 às 09:00hrs

Dotação Orçamentária:

06001123611201202644905100000 1080

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 29 de março de 2021

Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

72548/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 084/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021

(Leis Federais nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Obra- Execução em rede de água nas comunidades do Município de Ivaí. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Recebimento e protocolo dos envelopes: 15/04/2021 até as 17h:00min.

Sessão de julgamento: 16/04/2021 às 09:00hrs

Dotação Orçamentária:

05001206062001101333903900000 0550

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 29 de março de 2021

Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

72551/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 085/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 072/2021

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para compor brinquedoteca dos itens desertos/fracassados da licitação 072/2021. Recurso advindo da Emenda Parlamentar nº 202030410013.

Dotação Orçamentária:

09002082430801205044905200000 2511

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 12/04/2021 - 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 12/04/2021 - a partir das 09:30 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 29 de março de 2021.

Welton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

72556/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 086/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021

(Leis Federais nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Exames laboratoriais para detecção do Vírus Sars-Cov-2. Secretaria Municipal de Saúde.

Recebimento e protocolo dos envelopes: 13/04/2021 até as 17h:00min.

Sessão de julgamento: 14/04/2021 às 09:00hrs

Dotação Orçamentária:

08001103011001204233903000000 1900

08001103011001204233903900000 1981

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 29 de março de 2021

Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

72909/2021

Jaboti

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2021

LIVRE CONCORRÊNCIA (Resumo para fins de publicação)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue: 1 - MODALIDADE: Pregão PRESENCIAL nº. 37/2021. TIPO DE LICITAÇÃO: Empreitada por preço global. 2 - OBJETO: Seleção de Proposta de livre concorrência e reserva de cotas para Micro Empresas, de acordo com o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014, decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, para Seleção de Proposta visando Contratação de Pessoa Jurídica especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento e controle de Combustíveis dos Veículos do Município de Jaboti,

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:0D4BC808

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323/2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a partir desta data, **Franciele dos Santos Matoso** portadora do RG **13.561.691-5/PR**, matrícula 5326-1 para exercer o cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:A94AB772

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324/2021 DE 29 DE MARÇO DE 2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a partir desta data, **Vitoria Wosniak** portadora do RG **13.561.691-5/PR**, matrícula 5327-1 para exercer o cargo de **Recepcionista**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:D2E40217

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº015/2021**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº015/2021.

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 015/2021**, que tem como objeto a **“Aquisição de material tipo EPI’s (luvas) para os servidores que atuam na linha de frente ao combate ao COVID-19 no município”**, no valor de **R\$ 44.995,50** (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), cujo vencedor foi a empresa **BRAZMIX COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA**, CNPJ Nº **10.972.948/0001-62**, em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 29 de março de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:736A9E6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº016/2021**

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 016/2021**, que tem como objeto a **“Aquisição de motor parcial para o veículo Kwid 1.0 placa BDS-8H84 para serviços da Administração Pública”**, no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), cujo vencedor foi a empresa **LA PEÇAS LTDA**, CNPJ Nº **36.435.562/0001-05**, em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 29 de março de 2021.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:98AB72B6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 083/2021 TOMADA DE PREÇO Nº
011/2021 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº083/2021

TOMADA DE PREÇO Nº011/2021

(Leis Federais nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Obra- Reforma das Escolas Municipais Cristo Rei, Cmei e Bitumirin.

Recebimento e protocolo dos envelopes: 14/04/2021 até as 17h:00min.

Sessão de julgamento: 15 /04/2021 às 09:00hrs

Dotação Orçamentária:

06001123611201202644905100000 1080

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 29 de março de 2021

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F9DB2101

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 084/2021 TOMADA DE PREÇO Nº
012/2021 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº084/2021

TOMADA DE PREÇO Nº012/2021

(Leis Federais nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Obra- Execução em rede de água nas comunidades do Município de Ivai. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Recebimento e protocolo dos envelopes: 15/04/2021 até as 17h:00min.

Sessão de julgamento: 16/04/2021 às 09:00hrs

Dotação Orçamentária:

05001206062001101333903900000 0550

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 29 de março de 2021

WELTON ADEMIR FERREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:98E1576D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 085/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 072/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 085/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 072/2021

(Lei Federal nº 8.666/9 e Decreto 10.024/19.

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para compor brinquedoteca dos itens desertos/fracassados da licitação 072/2021.

Recurso advindo da Emenda Parlamentar nº 202030410013.

Dotação Orçamentária:

09002082430801205044905200000 2511

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 12/04/2021 - 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 12/04/2021 - a partir das 09:30 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 29 de março de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:86CF04EE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO *CORREÇÃO DESCRIÇÃO ITEM EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

***CORREÇÃO DESCRIÇÃO ITEM**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 066/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 058/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 058/2021

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Oxigênio medicinal para uso do Hospital Municipal de Ivai.

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor global
Item 001: CARGAS DE AR COMPRIMIDO DE 01 M³ CA CARGAS DE AR COMPRIMIDO DE 01 M³ CA	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
Item 002: CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M³ CA CARGAS DE OXIGÊNIO DE 01 M³ CA	130	R\$ 100,00	R\$ 13.000,00
Item 003: CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M³ CA CARGAS DE OXIGÊNIO DE 03 M³ CA	170	R\$ 120,00	R\$ 20.400,00

Item 004: CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M³ CA CARGAS DE OXIGÊNIO DE 10 M³ CA	230	R\$ 180,00	R\$ 41.400,00
Item 005: REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO CA REGULADORES DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPLETO CA	30	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00

VALOR GLOBAL: R\$ 90.550,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

•TECGAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

HOMOLOGAÇÃO: 15.03.2021

NICOLI CROCOLI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:FFE281E4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 086/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 086/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 013/2021

(Leis Federais nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Exames laboratoriais para detecção do Vírus Sars-Cov-2- Secretaria Municipal de Saúde.

Recebimento e protocolo dos envelopes: 13/04/2021 até as 17h:00min.

Sessão de julgamento: 14/04/2021 às 09:00hrs

Dotação Orçamentária:

08001103011001204233903000000 1900

08001103011001204233903900000 1981

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 29 de março de 2021

WELTON ADEMIR FERREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:93F35EC9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 070/2021

PORTARIA Nº 070/2021

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **EDINA GARCIA ALMEIDA**, Auxiliar de Serviços Gerais I, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 01 de abril de 2021 a 30 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivai, em 25 de março de 2021.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME: NELSON MALICZ

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 8813443-5 SESP PR

CPF: 058.068.909-37 DATA NASCIMENTO: 10/04/1987

FILIAÇÃO: FRANCISCO MALICZ
MARIA DE OLIVEIRA MALICZ

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 07159112945 VALIDADE: 28/05/2023 1ª HABILITAÇÃO: 07/11/2018

OBSERVAÇÕES: A

LOCAL: IVAI, PR DATA EMISSÃO: 26/11/2019

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

50998556685
PR917299198

PARANÁ

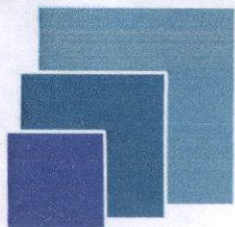
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1959836340

PROIBIDO PLASTIFICAR 1959836340

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É COPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 15 / 04 / 2021
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CP

CP



ENGTOP

Engenharia e Topografia

(42) 99101 4739

ANEXO 006 (apresentação obrigatória) - **fora de envelope**

Edital de Licitação 084/2021 – Modalidade Tomada de Preços 012/2021

NELSON MALICZ IVAÍ

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Ivaí/PR

A Empresa **NELSON MALICZ IVAÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 32.417.877/0001-79, Inscrição Estadual nº 90801423-55 propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Tomada de Preços, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

- Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.
- Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização da Prefeitura Municipal de Ivaí.
- Todos os documentos são originais ou cópia fiel.
- Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

Ivaí(PR), 15 de abril de 2021.

NELSON MALICZ

REPRESENTANTE LEGAL

CPF SOB Nº 058.068.909-37

RG SOB Nº 8.813.443-5 SSP/PR

32.417.877/0001-79

NELSON MALICZ IVAÍ

Rua Desembargador
Ermelino de Leão, 961
Centro

CEP 84460-000 IVAÍ - PR

NELSON MALICZ IVAÍ

CNPJ: 32.417.877/0001-79 / E-MAIL: nelson_malicz@yahoo.com.br



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folha 1 de 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preenchimento obrigatório se houver filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) NELSON MALICZ			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS DO CASAMENTO XXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO MALICZ		(mãe) MARIA DE OLIVEIRA MALICZ	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/04/1987	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 88134435	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF 058 068 909-37	
ENDEREÇO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA RIO BRANCO			
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84460-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006194 - Ivaí
MUNICÍPIO Ivaí			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL NELSON MALICZ PNEUS IVAÍ		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA RUI BARBOSA		NÚMERO 405	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 84460-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 006194 - Ivaí
MUNICÍPIO Ivaí	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) nelson_malicz@yahoo.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 4530705 Atividade Secundária: 4661300	Descrição do Objeto COMERCIO DE PNEUS E CÂMERAS DE AR, COMERCIO DE GERADORES DE ENERGIA E DE MAIS EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/01/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UNIDADE ANTERIOR UI	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ SIM ☒ NÃO
DATA ASSINATURA 03-01-2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2190002284063	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICADO O REGISTRO EM 11/01/2019 10:47 SOB Nº 41108538960.
PROTOCOLO: 190007702 DE 07/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900097926. NIRE: 41108538960.
NELSON MALICZ PNEUS IVAÍ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO GERAL
CURITIBA, 11/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
NOTÁRIO JOEL GARABELI FAIX
RUA DR. ARTHUR FRANCO N° 226 CENTRO
CEP 84.460-000 - IVAI-PR - Email: jeniferfaix@uol.com.br
Reconheço como verdadeira e autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) do(s)
fe De NELSON MALICZ
Ivaí-Pr., 04 de JANEIRO de 2019

() LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA
(x) TATIELE KOZIEL NEVES



FUNARPEN

SELO DIGITAL N° ThCEM.s9dop.A5mIH - RZpzD.mnGRw

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TATIELE KOZIEL NEVES
JURAMENTADA
Comarca de Imbituvó
IVAÍ - PR

GO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2019 10:47 SOB N° 41108538960.
PROTOCOLO: 190007702 DE 07/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900097926. NIRE: 41108538960.
NELSON MALICZ PNEUS IVAÍ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41108538960

CNPJ: 32.417.877/0001-79

NELSON MALICZ IVAÍ

NELSON MALICZ, Brasileiro, solteiro, natural Ivaí - PR, nascido em 10/04/1987, RG nº 8.813.443-5 SESP-PR e CPF nº 058.068.909-37, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, 668, Bairro Centro, Ivaí - PR., CEP 84.460-000.; Empresário individual, sob o nome empresarial NELSON MALICZ PNEUS IVAÍ, com sede à Rua Rui Barbosa, 405, Bairro Centro, Ivaí - PR., CEP 84.460-000., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108538960 em 11/01/2019 e no CNPJ/MF sob o número 32.417.877/0001-79, Resolve assim, Alterar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL: fica alterado o nome empresarial do Empresário Individual para: NELSON MALICZ IVAÍ.

Cláusula Segunda - DO ENDEREÇO: Fica alterado o endereço do Empresário Individual para: Rua Desembargador Ermelino de Leão, 961, Bairro Centro, Ivaí - PR., CEP 84.460-000.

Cláusula Terceira - DO OBJETO: fica alterado o objeto para: Obras de Engenharia Civil; comércio varejista de pneus e câmaras de ar; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e serviços de cartografia, topografia, geodésia e sondagem de solo.

Cláusula quarta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Ivaí, 04 de dezembro de 2019

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
NOTÁRIO: JOEL GARABELI FAIX
RUA DR. ARTHUR FRANCO N° 226, CENTRO
CEP 84.460-000 - IVAÍ-PR - Email: jgfaix@uol.com.br
Reconheço como verdadeira e autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) dou fé De NELSON MALICZ

IVAI-PR, 04 de DEZEMBRO de 2019

LEANDRO RAYSEL BISCAIA
- SUBSTITUTO
CO TAFIELE KOZIEL MEVES
- ESCRIVENTE

FUNARREN

Selo Digital
NANES: xQuj p3jT
FluJA: yfA0t
http://funarren.com.br

Nelson Malicz

IVAI KOZIEL MEVES
JURAMENTADA
Comarca de Ivaí

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2019 13:40 SOB Nº 20197393314.
PROTOCOLO: 197393314 DE 05/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905599857. NIRE: 41108538960.
NELSON MALICZ IVAÍ



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

2ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41108538960

CNPJ: 32.417.877/0001-79

NELSON MALICZ IVAI



NELSON MALICZ, Brasileiro, solteiro, natural Ivaí - PR, nascido em 10/04/1987, RG nº 8.813.443-5 SESP-PR e CPF nº 058.068.909-37, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, 668, Bairro Centro, Ivaí - PR., CEP 84.460-000.; Empresário individual, sob o nome empresarial **NELSON MALICZ IVAI**, com sede à Rua Desembargador Ermelino de Leão, 961, Bairro Centro, Ivaí - PR., CEP 84.460-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108538960 em 11/01/2019 e no CNPJ/MF sob o número 32.417.877/0001-79; Resolve assim, Alterar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - o endereço passa a ser rua Dr. Arthur franco, 04, sala 04, Centro, Município de Ivaí - PR, CEP 84.460-000.

Cláusula segunda - **DO OBJETO**: fica alterado o objeto para comercio de pneus e câmeras de ar; comercio de geradores de energia e demais equipamentos para uso agropecuário; serviços de engenharia civil; serviço de topografia e sondagem de solo e serviço de construção de edifícios.

Cláusula quarta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Ivaí, 09 de junho de 2020

Nelson Malicz





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NELSON MALICZ IVAI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05806890937	NELSON MALICZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/06/2020 20:28 SOB Nº 20202720721.
PROTOCOLO: 202720721 DE 15/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002484757. NIRE: 41108538960.
NELSON MALICZ IVAI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/06/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

3ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41108538960

CNPJ: 32.417.877/0001-79

NELSON MALICZ IVAI



NELSON MALICZ, Brasileiro, solteiro, natural Ivaí - PR, Engenheiro Civil, nascido em 10/04/1987, RG nº 8.813.443-5 SESP-PR e CPF nº 058.068.909-37, residente e domiciliado na Rua Rio Branco, 668, Bairro Centro, Ivaí - PR., CEP 84.460-000.; Empresário individual, sob o nome empresarial **NELSON MALICZ IVAI**, com sede à Rua Dr. Arthur Franco, 04, sala 4, bairro Centro, Ivaí - PR., CEP 84.460-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108538960 em 11/01/2019 e no CNPJ/MF sob o número 32.417.877/0001-79; Resolve assim, Alterar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula primeira - **DO OBJETO**: fica alterado o objeto para comercio de pneus e câmeras de ar; comercio de geradores de energia e demais equipamentos para uso agropecuário; serviços de engenharia civil; serviço de topografia e sondagem de solo, serviço de construção de edifícios, fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil e comercio varejista de materiais de construção.

Cláusula segunda - **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Ivaí, 25 de janeiro de 2021

Nelson Malicz





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NELSON MALICZ IVAI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05806890937	NELSON MALICZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/01/2021 21:01 SOB Nº 20210501510.
PROTOCOLO: 210501510 DE 25/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100517291. CNPJ DA SEDE: 32417877000179.
NIRE: 41108538960. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/01/2021.
NELSON MALICZ IVAI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

Processo:

28/2021

Município de Ivaí

Data:

15/04/2021 14:22

Assunto:

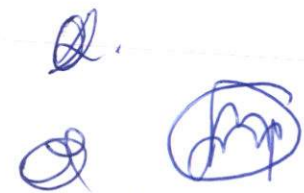
PROTOCOLO DE DOCUMENTOS - Versão: 1

Requerente

NELSON MALICZ IVAÍ



ENVELOPE N° 01
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N° 084/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 012/2021
DOCUMENTAÇÃO
NELSON MALICZ IVAÍ



Prefeitura Municipal
De Ivaí



Departamento de Compras e contratos

CADASTRO DE LICITANTE

Certificado de Registro cadastral nº 030/2020	Validade: 24/06/2020 a 23/06/2021
Nome/denominação/razão social NELSON MALICZ IVAI-ME	CNPJ/MF 32.417.877/0001-79
Endereço: RUA DR. ARTHUR FRANCO Nº 04, SALA 4 BAIRRO: CENTRO IVAÍ- PR	CEP: 84.460.000 TELEFONE: (42) 99101-4739 ENDEREÇO ELETRÔNICO: NELSON MALICZ@YAHOO.COM .BR
Representante Legal: -NELSON MALICZ- CPF Nº 058.068.909-37	

Objeto Social/Mercantil ou ramo de atividade

O objeto social:

71.12-0-00 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente

Expedido gratuitamente

Certificamos que a empresa está inscrita no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE IVAÍ – PR e, em consequência habilitada a participar de licitações em que se inscrever perante órgão de administração direta e indireta do Município, nos termos da legislação Federal e Estadual vigentes, ressalvadas das outras exigências previstas no respectivo edital.

Ivaí, 24 de junho de 2020.

WILSON ARIEL EIDAM
Procurador Municipal

WELTON Ademir Ferreira
Depto. Municipal de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
AUTENTICAÇÃO

O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 14 / 09 / 2021

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa FÁCIL

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição

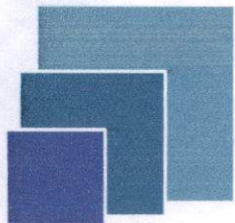
Nome Empresarial: NELSON MALICZ IVAI			Protocolo: PRC2106100170
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41108538960	CNPJ 32.417.877/0001-79	Arquivamento do Ato de Inscrição 11/01/2019	Início de Atividade 09/01/2019
Endereço Completo Rua DR. ARTHUR FRANCO, Nº 04, SALA 4, CENTRO-IVAÍ/PR- CEP84460-000			
Objeto COMERCIO DE PNEUS E CAMERAS DE AR COMERCIO DE GERADORES DE ENERGIA E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO. SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL SERVICO DE TOPOGRAFIA E SONDAGEM DE SOLO SERVICO DE CONSTRUCAO DE EDIFICIOS. FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO CIVIL COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO.			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 26/01/2021	Número 20210501510	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: NELSON MALICZ Identidade: 88134435 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 058.068.909-37 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/03/2021, às 15:14:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br> com o código GF1RGHUS.



PRC2106100170

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



ENGTOP

Engenharia e Topografia

(42) 99101 4739

ANEXO 003 (apresentação obrigatória) - envelope 01
Edital de Licitação 084/2021 – Modalidade Tomada de Preços 012/2021
NELSON MALICZ IVAÍ

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como Microempresa. E que:

- a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ivaí(PR), 15 de abril de 2021.

NELSON MALICZ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF SOB Nº 058.068.909-37
RG SOB Nº 8.813.443-5 SSP/PR

32.417.877/0001-79

NELSON MALICZ IVAÍ

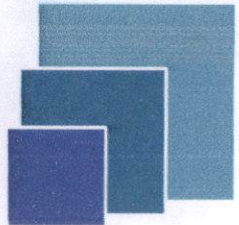
Rua Desembargador
Ermelino de Leão, 961
Centro

CEP 84460-000 IVAÍ - PR

ELIESER LUIS FAVA PIECZAKI
CONTADOR
CRC-PR nº 052290/O-1

NELSON MALICZ IVAÍ

CNPJ: 32.417.877/0001-79 / E-MAIL: nelson_malicz@yahoo.com.br



ENGTOP

Engenharia e Topografia

(42) 99101 4739

ANEXO 002(apresentação obrigatória) - envelope 01
Edital de Licitação 084/2021 – Modalidade Tomada de Preços 012/2021
NELSON MALICZ IVAÍ

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº 012/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Tomada de Preços nº 012/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Ivaí(PR), 15 de abril de 2021.

NELSON MALICZ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF SOB Nº 058.068.909-37
RG SOB Nº 8.813.443-5 SSP/PR

32.417.877/0001-79

NELSON MALICZ IVAÍ

Rua Desembargador
Ermelino de Leão, 961
Centro

CEP 84460-000 IVAÍ - PR

NELSON MALICZ IVAÍ

CNPJ: 32.417.877/0001-79 / E-MAIL: nelson_malicz@yahoo.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.417.877/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2019
NOME EMPRESARIAL NELSON MALICZ IVAI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ENGTOP		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 41.20-4-00 - Construção de edifícios 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R DR. ARTHUR FRANCO	NÚMERO 04	COMPLEMENTO SALA 4
CEP 84.460-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IVAI
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NELSON_MALICZ@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (42) 9101-4739
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/03/2021 às 17:31:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: tributacao@ivai.pr.gov.br

ALVARÁ nº 1833

O Município de Ivaí, concede alvará de licença para localização a:

Nome: NELSON MALICZ IVAÍ	
Nome Fantasia: ENGTOP	
CNPJ: 32.417.877/0001-79	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 4316924
Localização RUA ARTHUR FRANCO, 4, 0 - SALA 04 - CENTRO CEP: 84460000 Ivaí - PR	
Atividades 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente. 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção. 4120-4/00 - Construção de edifícios. 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia. 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar. 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças. 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.	

Emitido em	Horário de Funcionamento	Situação do Alvará	Validade
13/04/2021	Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00	Ativo	13/04/2022

Observações

ESTE ALVARÁ DEVERÁ PERMANECER EM LUGAR VISÍVEL E DE LIVRE ACESSO A FISCALIZAÇÃO.

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
 - 2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
 - 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias.
- IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Código de Autenticação: TTTXEZ3TTQ2X24XHCRER

Operador Emissor: MARCIA LUCIENE KOBILARZ

Consulta autenticidade: <http://177.220.166.51:7474/esportal/stmalvara.list.logic>

Ivaí, 13 de Abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ/MF 76.175.918/0001-33
Rua Rui Barbosa, nº 632, Centro
IVAÍ-PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 309/2021

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **22/04/2021**
3. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

Código de Autenticação: TTTXEZ3UFFH2JXXCHQ2U8

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: **NELSON MALICZ IVAÍ**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

4316924

CNPJ

32.417.877/0001-79

ENDEREÇO

RUA ARTHUR FRANCO, 4, 0 - SALA 04 - CENTRO CEP: 84460000 Ivaí - PR

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://177.220.166.51:7474/esportal/stmvalidacaocertidao.load.logic>.

Ivaí, 23 de Março de 2021

Emitida por: MARCIA LUCIENE KOBILARZ



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)

Nº 023811442-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 32.417.877/0001-79

Nome: NELSON MALICZ PNEUS IVAI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 22/05/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 32.417.877/0001-79
Razão Social: NELSON MALICZ IVAI
Endereço: RUA DESEMBARGADOR ERMELINO DE LEO 961 / CENTRO / IVAI / PR / 84460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2021 a 17/04/2021

Certificação Número: 2021031902121818635800

Informação obtida em 29/03/2021 09:29:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NELSON MALICZ IVAI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.417.877/0001-79

Certidão nº: 31702768/2020

Expedição: 01/12/2020, às 11:20:24

Validade: 29/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NELSON MALICZ IVAI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.417.877/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NELSON MALICZ IVAI**
CNPJ: **32.417.877/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:36:58 do dia 23/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2021.

Código de controle da certidão: **CC88.5480.5270.3839**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

IMBITUVA CARTORIO DISTRIBUIDOR
RUA SANTO ANTONIO, 915 - CENTRO
IMBITUVA/PR - 84430-000

TITULAR
JOEL PEREIRA DA CRUZ
JURAMENTADOS
DIMAS ROESLER
DAYANA SCHEIDT

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de ações de FALÊNCIA E CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

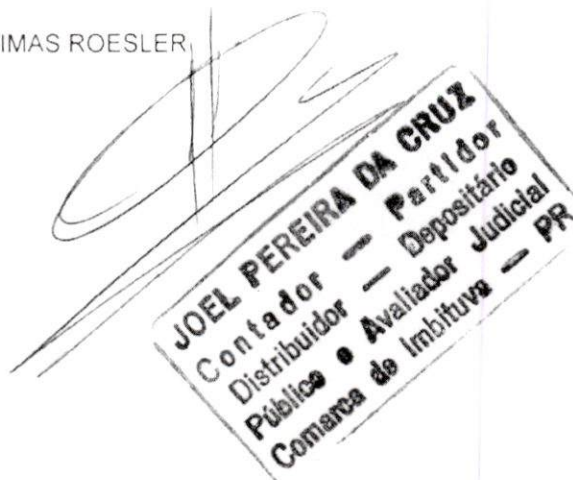
NELSON MALICZ - IVAÍ

CNPJ 32.417.877/0001-79, no período compreendido desde 01/01/1989, data de instalação deste cartório, até a presente data.



IMBITUVA/PR, 22 de Março de 2021

DIMAS ROESLER

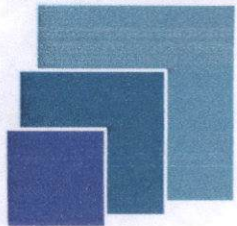


PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 14/09/2021
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001

Validade 30 dias



ENGTOP

Engenharia e Topografia

(42) 99101 4739

ANEXO 004 (apresentação obrigatória) - envelope 01

Edital de Licitação 084/2021 – Modalidade Tomada de Preços 012/2021

NELSON MALICZ IVAÍ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Ivaí(PR), 15 de abril de 2021.

NELSON MALICZ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF SOB Nº 058.068.909-37
RG SOB Nº 8.813.443-5 SSP/PR

32.417.877/0001-79

NELSON MALICZ IVAÍ

Rua Desembargador
Ermelino de Leão, 961
Centro

CEP 84460-000 IVAÍ - PR

NELSON MALICZ IVAÍ

CNPJ: 32.417.877/0001-79 / E-MAIL: nelson_malicz@yahoo.com.br



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 39288/2021

Validade: 15/05/2021

Razão Social: NELSON MALICZ IVAÍ

CNPJ: 32417877000179

Num. Registro: 71644

Registrada desde : 30/01/2020

Capital Social: R\$ 100.000,00

Endereço: RUA DR. ARTHUR FRANCO, 04 SALA 04 CENTRO

Município/Estado: IVAI-PR

CEP: 84460000

Objetivo Social:

Comercio de pneus e câmeras de ar; comercio de geradores de energia e demais equipamentos para uso agropecuário; serviços de engenharia civil; serviço de topografia e sondagem de solo e serviço de construção de edifícios.

Restrição de Atividade : As atividades técnicas desenvolvidas pela empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - DIEGO LEONARDO SALVADOR

Carteira: PR-168144/D Data de Expedição: 06/03/2018

Desde: 30/01/2020 Carga Horária: 1:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

2 - NELSON MALICZ

Carteira: PR-187247/D Data de Expedição: 14/05/2020

Desde: 25/05/2020 Carga Horária: 1:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Observações: NCLUIR NO CAMPO OBSERVAÇÕES: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto

nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea". TÍTULO: Engenheiro Civil.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: NCLUIR NO CAMPO OBSERVAÇÕES: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea". TÍTULO: Engenheiro Civil.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Observações: NCLUIR NO CAMPO OBSERVAÇÕES: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea". TÍTULO: Engenheiro Civil.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 102631/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 30/03/2021 15:09:48

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **39284/2021**

Validade: **15/05/2021**

Nome Civil: **NELSON MALICZ**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-187247/D

Registro Nacional : 1719367094

Registrado(a) desde : 14/05/2020

Data Vcto Registro : 15/05/2021

Filiação : FRANCISCO MALICZ

MARIA DE OLIVEIRA MALICZ

Data de Nascimento : 10/04/1987

Carteira de Identidade : 88134435

Naturalidade : IVAÍ/PR

CPF : 05806890937

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA

Data da Colação de Grau : 10/02/2020

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Observações: NCLUIR NO CAMPO OBSERVAÇÕES: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea". TÍTULO: Engenheiro Civil.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Observações: NCLUIR NO CAMPO OBSERVAÇÕES: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea". TÍTULO: Engenheiro Civil.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: NCLUIR NO CAMPO OBSERVAÇÕES: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea". TÍTULO: Engenheiro Civil.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

71644 - NELSON MALICZ IVAÍ

Desde: 25/05/2020 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2020.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

De acordo com o disposto no artigo 57, da Lei 5.194/66, o profissional deverá apresentar no prazo de 01 (hum) ano, o seu diploma devidamente registrado junto ao Órgão Competente, para a efetivação do seu registro, sob pena de interrupção.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 102626/2021.

Emitida via Internet em 30/03/2021 15:08:02

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

4011/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional NELSON MALICZ referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **NELSON MALICZ**

RNP: 1719367094

Registro: **PR-187247/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720202552555** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 19/06/2020 Baixada em: 19/06/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual
Empresa contratada:

Contratante: **DANIEL WLODARSKI** CNPJ: **21.923.146/0001-89**

Rua: R JOAO KARPINSKI Nº: 10

Complemento: Bairro: SÃO JOSE

Cidade: IVAI UF: PR CEP: 84460-000

Contrato: celebrado em 05/06/2020

Valor do contrato: R\$ 1.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AGUA PARADA Nº: S/N

Complemento: MATRÍCULA Nº 13.187, R.I DE IMBITUVA(PR) Bairro: ZONA RURAL

Cidade: IVAI

UF: PR

CEP: 84460-000

Data de início: 05/06/2020 Conclusão efetiva: 19/06/2020 Coordenadas Geográficas:

Finalidade: Residencial

Proprietário: DANIEL WLODARSKI

CNPJ: 21.923.146/0001-89

Atividade Técnica: **1- Elaboração** Projeto de edificação em sistema pré-fabricado, 92,45 M2; **2- Execução** Execução de obra de edificação em sistema pré-fabricado, 92,45 M2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 6 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4011/2020

24/06/2020 10:28

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 173897/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 173897/2020

CAT nº 4011/2020 de 24/06/2020, página 1 de 7



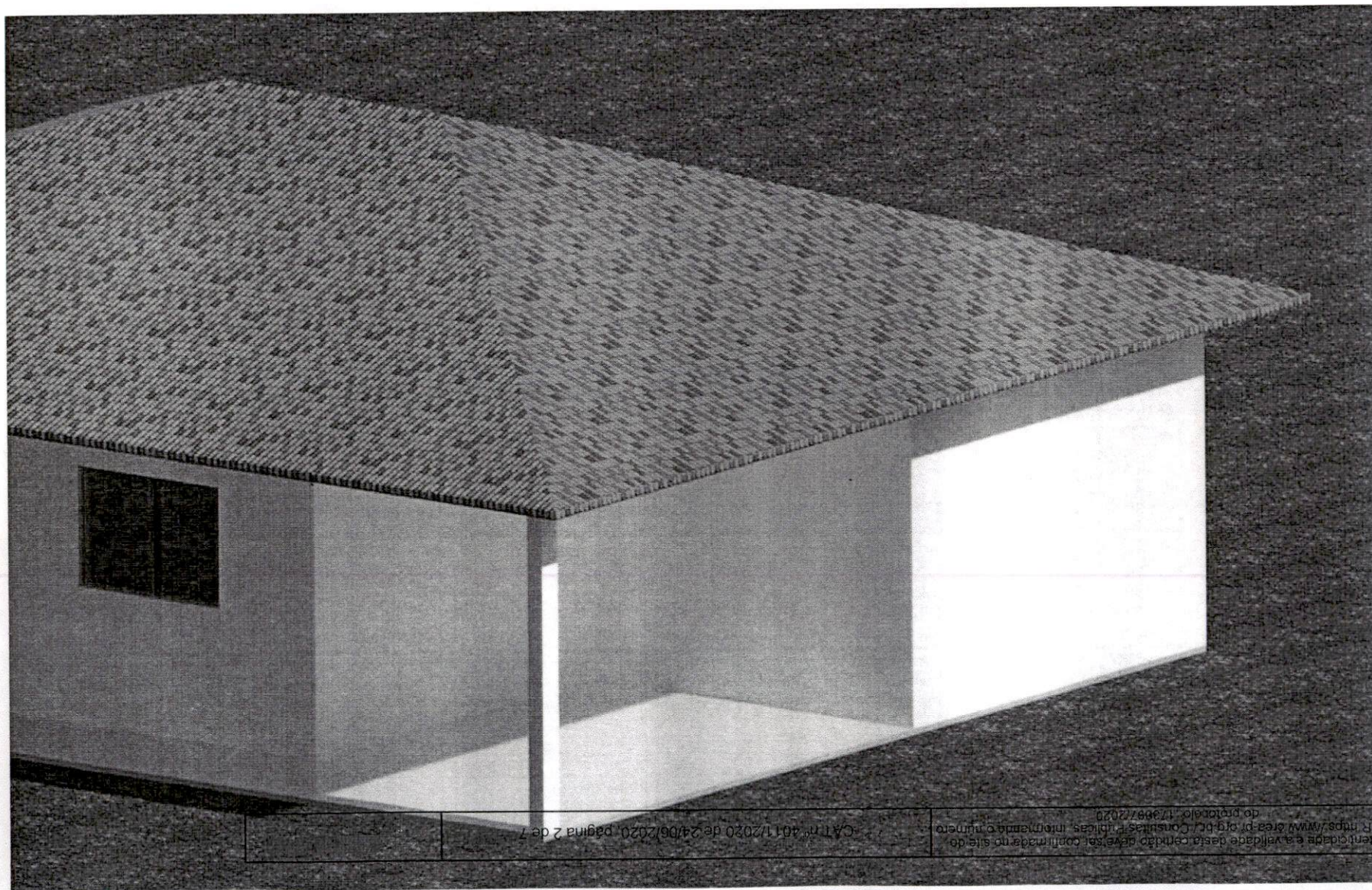
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br

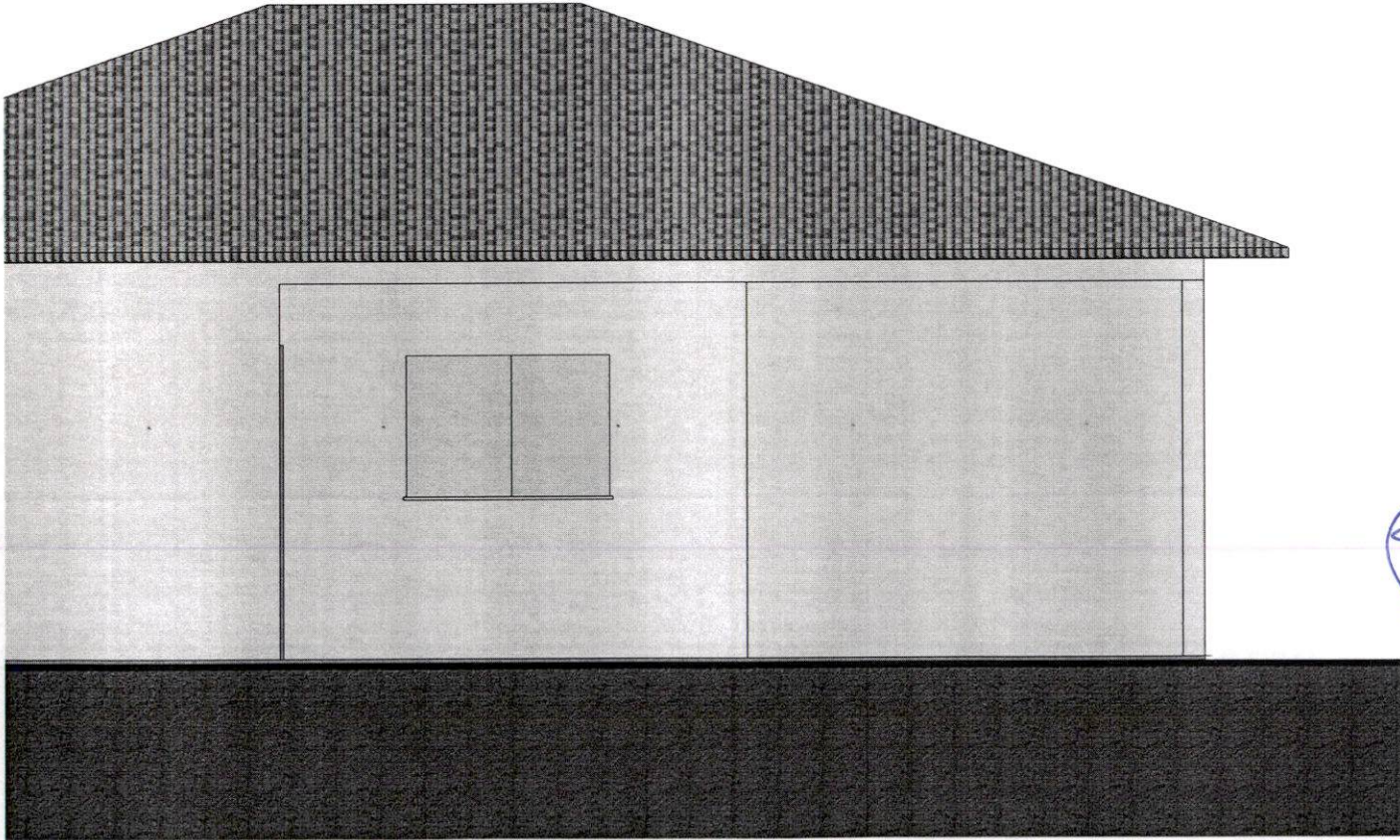


CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



[Handwritten signature]

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 1739872020



Three blue ink signatures.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número
do protocolo: 173897/2020

CAT nº 4011/2020 de 24/06/2020, página 3 de 7

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA

A empresa **DANIEL WLODARSKI**, pessoa jurídica (direito privado), inscrita no CNPJ sob nº 21.923.146/0001-89, situada na rua João Karpinski, 10 – São José – Ivaí PR, certifica que: **NELSON MALICZ** – Engenheiro civil – Inscrito no CREA PR 187.247/D, Residente e domicílio na Rua Desembargador Ermelino de Leão, 961, centro Ivaí PR, portador do CPF: 058.068.909-37, na eventual ocasião responsável técnico da Empresa **NELSON MALICZ IVAÍ**, inscrita no CNPJ nº 32.417.877/0001-79, nos prestou os seguintes serviços:

Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

Atividade técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO.**

Área de competência: **EDIFICAÇÕES – CONSTRUÇÃO CIVIL.**

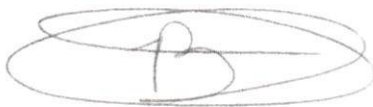
Serviço Contratado: **EXECUÇÃO E PROJETO ARQUITETONICO PRA EDIFICAÇÃO EM SISTEMA PRÉ FABRICADO.**

Com Dim/Qtde: **92,45 M2**, com início em 05/06/2020 e término em 19/06/2020, na cidade de Ivaí PR, localidade rural de Agua Parada S/N Matrícula Nº 13.187, R.I de Imbituva(PR) CEP 84.460-000. Conforme ART nº 1720202552555.

O Contrato foi cumprido com eficiência, nada temos a declarar que desabone a idoneidade do referido profissional.

Ivaí(PR), 22 de junho de 2020.


DANIEL WLODARSKI
DANIEL WLODARSKI – ME
CNPJ SOB Nº 21.923.146/0001-89


NELSON MALICZ
Engenheiro Civil
CREA-PR-187.247/D

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
NOTÁRIO JOEL GARABELLI FAIX
RUA DR. ARTHUR FRANCO N.º 226, CENTRO
CEP: 84.460-000 – IVAÍ-PR - Email: jeniferfaix@uaol.com.br
Reconheço como semelhança a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) dou fé
De: DANIEL WLODARSKI
Ivaí-PR, 23 de JUNHO 2020

F U N A R P E N
L I N D S E Y J E N I F E R F A I X P E R E I R A
S U B S T I T U T A
S T A T I E L E K O Z I E L N E V E S
E S C R E V E N T E

SELO DIGITAL
PTUT-XUGX3-IV337
XTHJK-MWYVW
http://funarpen.com.br



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1720202552555

1. Responsável Técnico
NELSON MALICZ

Título profissional
ENGENHEIRO CIVIL

2. Dados do Contrato

Contratante **DANIEL WLODARSKI**

R. JOAO KARPINSKI, 10

SÃO JOSE - IVAI/PR 84460-000

Contrato (Sem número)

Valor R\$ 1.000,00

Celebrado em 05/06/2020

Tipo de contratante Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

AGUA PARADA S/N

MATRÍCULA Nº 13.187, R.I DE IMBITUVA (PR) ZONA RURAL - IVAI/PR 84460-000

Data de Início: 05/06/2020

Previsão de término: 05/07/2020

Finalidade Residencial

Proprietário **DANIEL WLODARSKI**

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto] de edificação em sistema pre-fabricado

Execução

[Execução de obra] de edificação em sistema pre-fabricado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Clausula Compromissoria: As partes decidem livremente e de comum acordo, (pessoa física), a favor, tipo originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, a arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e com as regras de procedimento, a ser adotadas através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, localizada a Rua Dr. Zamechnik, nº 55, Alto da Glória, Curitiba - PR, CEP: 81220-000, sob a égide da Lei nº 13.127/2016, de 12 de novembro de 2016, e do Regulamento de Arbitragem. Ao optar por arbitragem, as partes renunciam a qualquer outro meio de solução de controvérsias, inclusive o Poder Judiciário, e a qualquer outro meio de solução de controvérsias, inclusive o Poder Judiciário, e a qualquer outro meio de solução de controvérsias, inclusive o Poder Judiciário.

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, as atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

IVAI (PR)

Local

22 de JUNHO de 2020

data

NELSON MALICZ - CPF: 058.068.909-3

DANIEL WLODARSKI - CNPJ: 21.923.146/0001-89

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Atendo ao site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 19/06/2020

Valor Pago: R\$ 233,94

Nosso número: 2410101720202552555

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 173897/2020.

CAT nº 4011/2020 de 24/06/2020, página 5 de 7

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticação desta ART pode ser realizada em: <https://servicos.crea-pr.org.br/publicar-art>
impresso em: 22/06/2020 09:16:10
www.crea-pr.org.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Eu **RENAN BORGES DE OLIVEIRA** – Engenheiro Civil – Inscrito no CREA PR 168.163/D, residente e domiciliado na rua Leonardo Bacarin, nº 2209, Jardim San Fernando, Umuarama PR, portador do CPF sob nº 097.900.219-25, certifica que **NELSON MALICZ** – Engenheiro civil – Inscrito no CREA PR 187.247/D, Residente e domicilia na Rua Desembargador Ermelino de Leão, 961, centro Ivai PR, portador do CPF: 058.068.909-37, na eventual ocasião responsável técnico da Empresa **NELSON MALICZ IVAÍ**, inscrita no CNPJ nº 32.417.877/0001-79, nos prestou os seguintes serviços:

Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

Atividade técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO TÉCNICO.**

Área de competência: **EDIFICAÇÕES – CONSTRUÇÃO CIVIL.**

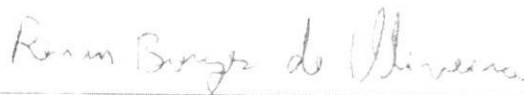
Serviço Contratado: **EXECUÇÃO E PROJETO ARQUITETONICO PRA EDIFICAÇÃO EM SISTEMA PRÉ FABRICADO.**

Com Dim/Qtde: **92,45 M2** com início em 05/06/2020 e término em 19/06/2020, na cidade de Ivai PR, localidade rural de Agua Parada S/N Matrícula Nº 13.187, R.I de Imituva(PR) CEP 84.460-000. Conforme ART nº 1720202552555.

O Contrato foi cumprido com eficiência, nada temos a declarar que desabone a idoneidade do referido profissional.

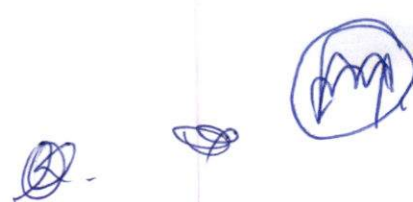
Atesto isto através da ART nº 1720202582217

Ivai (PR), 22 de junho de 2020.



RENAN BORGES DE OLIVEIRA
Engenheiro Civil
CREA PR 168.163/D

Renan Borges de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA PR 168163/D





1. Responsável Técnico

RENAN BORGES DE OLIVEIRA

Título profissional

ENGENHEIRO CIVIL

2. Dados do Contrato

Contratante NELSON MALICZ

RUA DESEMBARGADOR ERMELINO DE LEÃO, 961
CENTRO - IVAI/PR 84460-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 22/06/2020

Tipo de contratante: Pessoa física residente

3. Dados da Obra/Serviço

LOCALIDADE RURAL DE ÁGUA PARADA SIN ANTERIOQUIN - FÉLIX DE MARI (IVAÍ/PR) SIN
RURAL - IVAI/PR 84460-000

Data de início: 22/06/2020

Previsão de término: 26/06/2020

Proprietário: NELSON MALICZ

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Laudo] de estrutura de concreto pré-fabricado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE LAUDO PARA VERIFICAR A CORRETA ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA PRÉ-FABRICADA

6. Declarações

Clausula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CMA CREA-PR), localizada a Rua Dr. Zamenhof, nº35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6427 e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optar em pela inserção da presente cláusula de arbitragem, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar com o presente acordo.

7. Assinaturas

Declarar-se em verdadeira e fiel reprodução

IVAÍ (PR) 22 de Junho de 2020
Local data

Renan Borges de Oliveira
RENAN BORGES DE OLIVEIRA - CPF: 097.900.219-25

Nelson Malicz
NELSON MALICZ - CPF: 058.068.909-37

8. Informações

A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confrea.org.br.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesse o site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 22/06/2020

Valor Pago: R\$ 88,78

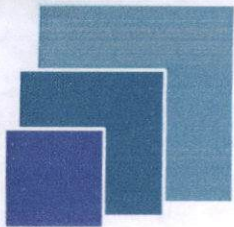
Nosso número: 2410101720202582217

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo 173897/2020.

CAT nº 4011/2020 de 24/06/2020, página 7 de 7

CREA-PR





ENGTOP

Engenharia e Topografia

(42) 99101 4739

ANEXO 005 (apresentação obrigatória) - envelope 01

Edital de Licitação 084/2021 – Modalidade Tomada de Preços 012/2021

NELSON MALICZ IVAÍ

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço nº 012/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí-Pr, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

– manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerencia dos serviços, o Engenheiro Civil, Senhor **Nelson Malicz**, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou Arquitetura – CREA/CAU sob nº **PR-187.247/D**.

– Dispostemos do seguinte de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual: 01 pedreiro (mestre de obra) e 03 serventes.

– Dispostemos dos seguintes equipamentos necessários à execução do objeto do contrato: Betoneira, prumos, níveis, carinho de mão, perfurador a gasolina, cortador disco de corte, furadeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ivaí(PR), 15 de abril de 2021.

NELSON MALICZ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF SOB Nº 058.068.909-37
RG SOB Nº 8.813.443-5 SSP/PR

32.417.877/0001-79

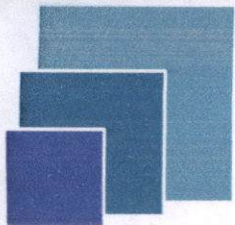
NELSON MALICZ IVAÍ

Rua Desembargador
Ermelino de Leão, 961
Centro

CEP 84460-000 IVAÍ - PR

NELSON MALICZ IVAÍ

CNPJ: 32.417.877/0001-79 / E-MAIL: nelson_malicz@yahoo.com.br



ENGTOP

Engenharia e Topografia

(42) 99101 4739

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

O representante técnico da empresa NELSON MALICZ IVAÍ, CNPJ nº 32.417.877/0001-79, localizado na Rua Arthur Franco, Nº 04 – Sala 04, Centro – Ivaí – Paraná, Sr. Nelson Malicz, devidamente habilitado junto ao CREA – PR, sob Nº 187.247/D, DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado referente à TP nº 012/2021 de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Ivaí(PR), 15 de abril de 2021.

NELSON MALICZ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF SOB Nº 058.068.909-37
RG SOB Nº 8.813.443-5 SSP/PR

32.417.877/0001-79

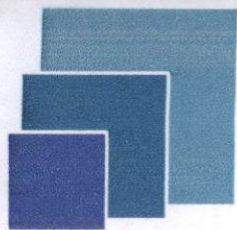
NELSON MALICZ IVAÍ

Rua Desembargador
Ermelino de Leão, 961
Centro

CEP 84460-000 IVAÍ - PR

NELSON MALICZ IVAÍ

CNPJ: 32.417.877/0001-79 / E-MAIL: nelson_malicz@yahoo.com.br



ENGTOP

Engenharia e Topografia

(42) 99101 4739

ANEXO 007 (apresentação obrigatória) - **fora de envelope**

Edital de Licitação 084/2021 – Modalidade Tomada de Preços 012/2021

NELSON MALICZ IVAÍ

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA – HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Ivaí(PR), 16 de abril de 2021.

NELSON MALICZ

REPRESENTANTE LEGAL

CPF SOB Nº 058.068.909-37

RG SOB Nº 8.813.443-5 SSP/PR

32.417.877/0001-79

NELSON MALICZ IVAÍ

Rua Desembargador
Ermelino de Leão, 961
Centro

CEP 84460-000 IVAÍ - PR

NELSON MALICZ IVAÍ

CNPJ: 32.417.877/0001-79 / E-MAIL: nelson_malicz@yahoo.com.br

Processo:

28/2021

Município de Ivaí

Data:

15/04/2021 14:22

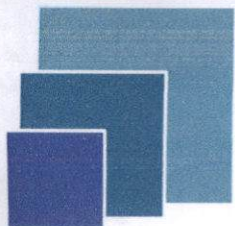
Assunto:

PROTOCOLO DE DOCUMENTOS - Versão: 1

Requerente

NELSON MALICZ IVAÍ

ENVELOPE N° 02
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N° 084/2021
TOMADA DE PREÇOS N° 012/2021
PROPOSTA
NELSON MALICZ IVAÍ



ENGTOP

Engenharia e Topografia

(42) 99101 4739

ANEXO 008 (apresentação obrigatória) - **fora de envelope**

Edital de Licitação 084/2021 – Modalidade Tomada de Preços 012/2021

NELSON MALICZ IVAÍ

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA – PROPOSTA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou as propostas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o procedimento licitatório.

Ivaí(PR), 16 de abril de 2021.

NELSON MALICZ

REPRESENTANTE LEGAL

CPF SOB Nº 058.068.909-37

RG SOB Nº 8.813.443-5 SSP/PR

32.417.877/0001-79

NELSON MALICZ IVAÍ

Rua Desembargador
Ermelino de Leão, 961
Centro

CEP 84460-000 IVAÍ - PR

NELSON MALICZ IVAÍ

CNPJ: 32.417.877/0001-79 / E-MAIL: nelson_malicz@yahoo.com.br

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 32.417.877/0001-79 Fornecedor: NELSON MALICZ IVAÍ

Endereço: RUA DR. ARTHUR FRANCO 04 SALA 04 - CENTRO - Ivaí/PR - CEP 84460-000

Inscrição Estadual: 90801423-55

Representante: NELSON MALICZ

Endereço representante: RUA TIMOTEO KORELO 96 - JARDIM FLORENÇA - Ivaí/PR - CEP 84460-000

E-mail representante: contato@engtop.eng.br

Banco: 1 - BB

Contador: ELIESER LUIS FAVA PIECZAKI

CPF: 058.068.909-37

RG: 88134435

E-mail: contato@engtop.eng.br

Telefone:

Fax:

Celular: (042) 9 9101

Telefone contador: (042) 9 9122

Telefone representante: (042) 9 9101

Agência: 4745-7 - IVAÍ - Ivaí/PR

Conta: 31468-4

Data de abertura: 20/01/2019

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE AGUA

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	EXECUÇÃO DE BASE PARA RESERVATÓRIO DE AGUA, COM DIMENSÕES 4,00m X 4,00m, COM REALIZAÇÃO DE PISO COM MALHA E= 12cm, ELABORAÇÃO DE 09 ESTACAS.	2,00	SERV	2.500,00	PRÓPRIA		2.500,00	5.000,00
002	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE AGUA COM LAJE PARA PROTEÇÃO DA EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE AGUA COM LAJE PARA PROTEÇÃO DA MINA DE AGUA, COM DIMENSÕES DE 2,70m X 3,70m X 2,0m, FUNDAÇÃO COM 6 ESTACAS	2,00	SERV	4.600,00	PRÓPRIA		4.600,00	9.200,00
003	EXECUÇÃO DE SUPORTE PARA CX DE AGUA DE 10.000 LTS, H=3,00M, 04 ACABAMENTO COM CHAPISCO, PILARES ARMADOS COM 8MM, BASE EM LAJE (LOCALIDADE DE ENXOVIA VELHA)	1,00	SERV	4.500,00	PRÓPRIA		4.500,00	4.500,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 18.700,00

TOTAL DA PROPOSTA: 18.700,00

Validade da proposta: 60 dias



NELSON MALICZ IVAÍ
CNPJ: 32.417.877/0001-79

NELSON MALICZ IVAÍ
Proprietário
NELSON MALICZ
RG 8 813 443 5
CPF 058 068 909 37

32.417.877/0001-79

NELSON MALICZ IVAÍ

Rua Desembargador
Ermelino de Leão, 961
Centro

CEP 84460-000 IVAÍ - PR



Equiplano

Município de Ivaí - 2021
Classificação por Fornecedor
Tomada de preços 12/2021

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 134594-0 NELSON MALICZ IVAÍ Email: nelson_malicz@yahoo.com.br CNPJ: 32.417.877/0001-79 Telefone: 42991014739 Status: Habilitado								18.700,00	
Lote 001 - EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE AGUA								18.700,00	
001	41239 EXECUÇÃO DE BASE PARA RESERVATÓRIO DE AGUA, COM DIMENSÕES 4,00m X 4,00	SE	2,00	Habilitado			2.500,00	5.000,00	*
EXECUÇÃO DE BASE PARA RESERVATÓRIO DE AGUA, COM DIMENSÕES 4,00m X 4,00m, COM REALIZAÇÃO DE PISO COM MALHA E= 12cm, ELABORAÇÃO DE 09 ESTACAS.									
002	41237 EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE AGUA COM LAJE PARA PROTEÇÃO DA MINA DE AGU	SE	2,00	Habilitado			4.600,00	9.200,00	*
EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE AGUA COM LAJE PARA PROTEÇÃO DA MINA DE AGUA, COM DIMENSÕES DE 2,70m X 3,70m X 2,0m, FUNDAÇÃO COM 6 ESTACAS									
003	41238 EXECUÇÃO DE SUPORTE PARA CX DE AGUA DE 10.000 LTS, H=3,00M, 04 ESTACAS	SE	1,00	Habilitado			4.500,00	4.500,00	*
EXECUÇÃO DE SUPORTE PARA CX DE AGUA DE 10.000 LTS, H=3,00M, 04 ESTACAS, ACABAMENTO COM CHAPISCO, PILARES ARMADOS COM 8MM, BASE EM LAJE. (LOCALIDADE DE ENXOVIA VELHA).									
VALOR TOTAL:							18.700,00		



Município de Ivaí - 2021
Mapa da Licitação
Tomada de preços 12/2021

Equipiano

Página:1

Data abertura: 29/03/2021

Data julgamento: 16/04/2021

Data homologação:

CNPJ: 32.417.877/0001-79

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE AGUA				
001	EXECUÇÃO DE BASE PARA SERV	2,00	2.500,00 *	
DE AGUA, COM DIMENSÕES 4,00m X 4,00mEXECUÇÃO DE BASE PARA RESERVATÓRIO DE AGUA, COM DIMENSÕES 4,00m X 4,00m, COM REALIZAÇÃO DE PISO COM MALHA E= 12cm, ELABORAÇÃO DE 09 ESTACAS.				
002	EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE AGUA SERV	2,00	4.600,00 *	
M LAJE PARA PROTEÇÃO DA MINA DE AGUEXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE AGUA COM LAJE PARA PROTEÇÃO DA MINA DE AGUA, COM DIMENSÕES DE 2,70m X 3,70m X 2,0m, FUNDAÇÃO COM 6 ESTACAS				
003	EXECUÇÃO DE SUPORTE PARA CX DE SERV	1,00	4.500,00 *	
DE 10.000 LTS, H=3,00M, 04 ESTACSEXECUÇÃO DE SUPORTE PARA CX DE AGUA DE 10.000 LTS, H=3,00M, 04 ESTACAS, ACABAMENTO COM CHAPISCO, PILARES ARMADOS COM 8MM, BASE EM LAJE. (LOCALIDADE DE ENXOVIA VELHA).				
TOTAL DO LOTE			18.700,00 *	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			18.700,00	

CNPJ: 32.417.877/0001-79 - NELSON MALICZ IVAÍ

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: ANDREIA MALICZ SKEIKA, na versão: 5526 z

16/04/2021 09:30:14

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí - PR

ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 088/2021

LICITAÇÃO Nº 084/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021

Objeto: Obra - Execução em rede de água nas comunidades do Município de Ivaí. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Em 16 (dezesesseis) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), às 09:00 hs no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Presidente da Comissão permanente de licitação Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por André Luis Prado Pereira e Cristiane Kovalczuk, designados pela Portaria Municipal nº 033/2021 de 02/02/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/02/2021, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Tomada de Preço acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 30 de março de 2021, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com menor preço por lote, contendo 01 lote e 03 itens, conforme autorização do Sr. Idir Treviso, Prefeito de Ivaí, Paraná.

A Sessão foi iniciada pelo Presidente da Comissão permanente de licitação com a devida explicação do funcionamento da modalidade Tomada de Preço e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, bem como esclarecidas as regras e o procedimento da Sessão.

Inicialmente, foi identificada a empresa participante, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital.

<u>Pessoa Jurídica</u>	<u>Representante Legal</u>
NELSON MALICZ IVAÍ	Nelson Malicz

Então, o envelope de nº 01 contendo a habilitação foi devidamente aberto, assinado pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações e pela Equipe de Apoio e, após análise, a empresa foi declarada habilitada, pelo Presidente, por atenderem as exigências do edital.

A empresa renunciou a Intenção de Recurso da Habilitação. Partiu para abertura do envelope nº 02 contendo a proposta de preço. A proposta foi analisada e assinada pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações e Equipe de Apoio. Em seguida, após a devida apreciação, o preço apresentado foi lido em voz alta para todos os presentes, conforme o que segue:

<u>Proponente</u>	<u>Valor</u>
NELSON MALICZ IVAÍ	R\$ 18.700,00

Finalmente a seguinte empresa foi declarada vencedora por ter apresentado a melhor proposta, classificando-se em primeiro lugar no presente certame:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí - PR

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>Valor</u>
NELSON MALICZ IVAÍ	R\$ 18.700,00

O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 18.700,00.

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 09:35 HS, pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações, Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – Presidente da Comissão Municipal de Licitações



Cristiane Kovalczuk - Equipe de Apoio



André Luis Prado Pereira - Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2021

Ivaí - PR, 16 de abril de 2021.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da Licitação **Nº 084/2021**, modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021**; para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,

WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIRA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da Licitação Nº 084/2021, modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021**.

Analizando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 16 de abril de 2021.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

084/2021

TOMADA DE PREÇOS

012/2021

OBJETO: Obra- Execução em rede de água nas comunidades do Município de Ivaí.
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.700,00.

LICITANTE VENCEDOR:

- **NELSON MALICZ IVAÍ**

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento da Comissão Municipal de Licitação, observados as demais disposições pertinentes.

Ivaí, 19 DE ABRIL DE 2021.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

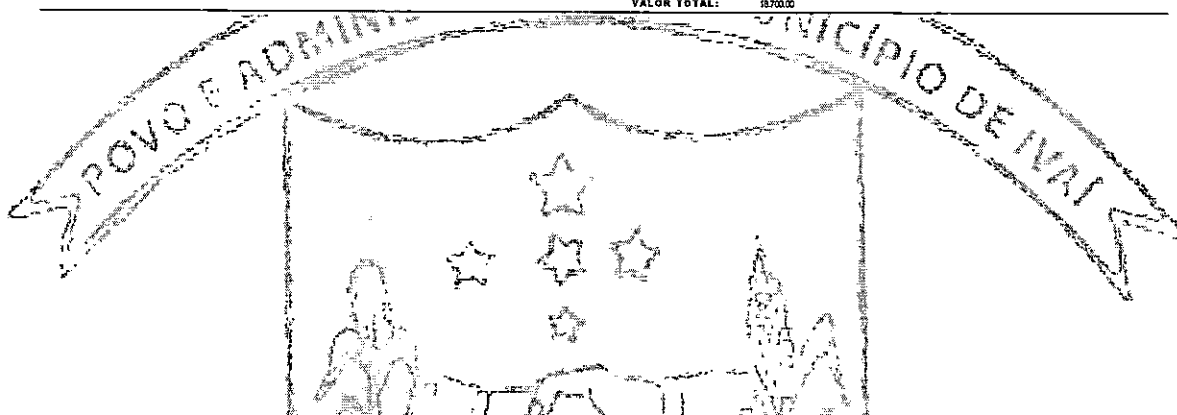
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br



Município de Ivai - 2021
Classificação por Fornecedor
Tomada de preços 12/2021

Página: 1

Item	Descrição/Service	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Obs.
Fornecedor: 139264-0 - MILKRON REALIZ. IND.									
CNPJ: 22.477.877/0001-19 - Telefone: 4299/91496 - E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br									
Lata 001 - EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA									
001	41230 EXECUÇÃO DE BASE PARA RESERVATÓRIO DE ÁGUA, COM DIMENSÕES 4,00m X 4,00m	SE	2,00	Habilitado			2.500,00	5.000,00	*
EXECUÇÃO DE BASE PARA RESERVATÓRIO DE ÁGUA, COM DIMENSÕES 4,00m X 4,00m, COM REALIZAÇÃO DE PISO COM MALHA 6" X 10cm, ELABORAÇÃO DE 03 ESTACAS									
002	41237 EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM LAJE PARA PROTEÇÃO DA MINA DE ÁGUA	SE	2,00	Habilitado			4.000,00	8.000,00	*
EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM LAJE PARA PROTEÇÃO DA MINA DE ÁGUA, COM DIMENSÕES DE 2,70m X 3,70m X 20cm, FUNDAÇÃO COM 6 ESTACAS									
003	41235 EXECUÇÃO DE SUPORTE PARA CX DE ÁGUA DE 10.000 LITROS, H=3,00m, 04 ESTACAS	SE	1,00	Habilitado			4.500,00	4.500,00	*
EXECUÇÃO DE SUPORTE PARA CX DE ÁGUA DE 10.000 LITROS, H=3,00m, 04 ESTACAS, ACABAMENTO COM CHAPISCO, PLACAS ARMADAS COM RM, BASE EM LAJE (LOCALIDADE DE DIXONIA VELHA)									
VALOR TOTAL:							18.700,00		



Em linha por: KEILA STORER BUDNO, na versão: 50092

10/04/2021 08:23:17



Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:EE9F856A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 036/2021

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para a
Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr
CONTRATADO: •**SUPERMERCADO MANFRON EIRELI**
Valor Global: R\$ 16.376,94
Dotação orçamentária:
0300104122040220073390300000 0250
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI
FEDERAL 8.666/93
RATIFICADO EM 19/04/2021

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:27C91C9D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 060/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 052/2021 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 052/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 060/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 052/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 052/2021
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de jalecos para uso dos professores em sala de
aula e aventais para uso dos funcionários da rede municipal de
ensino.
VALOR GLOBAL: R\$ 5.004,99
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
•**ANDRE ANTONIO SABINO-ME**
HOMOLOGAÇÃO: 15.04.2021

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:938F8C1F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 077/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Nº 077/2021
Tomada de Preços Nº 010/2021
(Lei Federal nº 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra- Instalação do Sistema de Prevenção de Incêndios no
Centro de Eventos Municipal.
PARTICIPANTE CLASSIFICADO E ADJUDICADO:
•**CONSTRUTORA ALINE LTDA**
Valor global: R\$ 198.520,31.
HOMOLOGAÇÃO: 19.04.2021.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:0AE08FF0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 084/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Nº 084/2021
Tomada de Preços Nº 012/2021
(Lei Federal nº 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra- Execução em rede de água nas comunidades do
Município de Ivaí. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio
Ambiente.
PARTICIPANTE CLASSIFICADO E ADJUDICADO:
•**NELSON MALICZ IVAÍ**
Valor global: R\$ 18.700,00.
HOMOLOGAÇÃO: 19.04.2021.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:FF0FFA75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Revoga o disposto no Decreto Municipal nº
084/2019, publicado em 09 de julho de 2019, e dá
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO
PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso
IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica revogado o disposto no Decreto Municipal nº 084/2019,
publicado em 09 de julho de 2019, que autorizou a realização do
Termo de Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº 03/2019, firmado
entre o Município de Ivatuba e a Empresa Rotoplay – Brinquedos
EIRELI, em data de 10/07/2019, em razão da rescisão firmada entre
as partes em data de 26 de março de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com
revogação expressa do Decreto Municipal nº 084, de 09 de abril de
2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 19 de abril de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EFD6151D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESILIÇÃO DE CONTRATO DE PERMISSÃO
DE USO – CONTRATO 03/2019

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2021, compareceu de
um lado, o **MUNICÍPIO DE IVATUBA**, pessoa jurídica de direito
público interno, inscrito no CNP/MF sob o nº 76.285.337/0001-54
com sede à Rua Marechal Floriano nº 797, em Ivatuba (PR), neste ato
representado por seu Prefeito Municipal, senhor Sérgio José Santi, em
pleno exercício de seu mandato e funções, residente nesta cidade,
doravante denominado **PRIMEIRO RESILIENTE**;

E, de outro lado, a empresa **ROTOPLAY – BRINQUEDOS**
EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob
nº 21.612.955/0001-70, com sede na Rua Pio XII, nº 850, em Ivatuba

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
ESTADO DO PARANÁSECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO
AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021

A Prefeitura do Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, realizará na sua sede, à Av. Visconde de Taunay, n.º 950, 2º andar, em 10 de Maio de 2021, às 13h30min, licitação para:

Lote 1 - Construção de Campo de Futebol Society em lote localizado na Rua Ouro Verde, esquina com a Rua Luís Carlos Prestes, Jardim Ouro Verde, Bairro Colônia Dona Luiza, valor máximo R\$ 282.723,52.

Lote 2 - Construção de Campo de Futebol Society na Praça Felipe Chede, Rua Vitória Régia, esquina com a Rua Jardim, Conjunto Habitacional Santa Teresinha, Bairro Contorno, valor máximo R\$ 138.132,55.

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 12h às 18h, fone 42-3220-1304, site <http://servicos.portagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>.
Celso Augusto Sant'Anna - Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
ESTADO DO PARANÁSECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO
AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2021

A Prefeitura do Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, realizará na sua sede, à Av. Visconde de Taunay, n.º 950, 2º andar, em 11 de Maio de 2021, às 13h30min, licitação para execução de obras de reforma e ampliação do Módulo Policial do Parque Ambiental, localizado no prolongamento da Av. Dr. Vicente Machado, Centro, valor máximo: R\$ 133.532,13.

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 12h às 18h, fone 42-3220-1304, site <http://servicos.portagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>.
Celso Augusto Sant'Anna - Secretário Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021
PROCESSO Nº 065/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: L J DE MOURA DE LIMA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.520.719/0001-47. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S). VALOR: R\$ 9.106,54 (NOVE MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/04/2021 A 14/06/2021. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021
PROCESSO Nº 066/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: FLAVIO HORNUNG NETO E CIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 37.868.192/0001-62. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FILTRO PROTETOR SOLAR PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS. PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/04/2021 A 19/10/2021. VALOR: R\$ 3.398,00 (TRÊS MIL E NOVENTA E OITO REAIS). LUCAS MACHADO RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁRATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021
PROCESSO Nº 065/2021

Fundamento no Art. 24, Inciso II na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de equipamento de proteção individual (EPI'S), conforme requerimento da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e parecer da Assessoria Jurídica.

Contratada: L J DE MOURA DE LIMA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 26.520.719/0001-47.

Contratante: MUNICÍPIO DE RESERVA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S).

Valor: R\$ 9.106,54 (NOVE MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

Reserva, 15 de abril de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁEXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 038/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: MATEUS DOS SANTOS LOPATA 10377934984, inscrita no CNPJ sob o nº 26.864.803/0001-88. ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO ADITIVO A CONTRATANTE RESOLVE PROMOVER A RETOMADA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS ATRAVÉS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 119/2017 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO - A PARTIR DE 01/03/2021, OBSERVADAS AS RECOMENDAÇÕES DA RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2020 CC/SEED E RESOLUÇÃO SESA Nº 98, DE 03/02/2021. PRAZO: 01/03/2021 À 31/12/2021. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁRATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021
PROCESSO Nº 066/2021

Fundamento no Art. 24, Inciso II na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de filtro protetor solar, conforme requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, e parecer da Assessoria Jurídica.

Contratada: FLAVIO HORNUNG NETO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.868.192/0001-62.

Contratante: MUNICÍPIO DE RESERVA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FILTRO PROTETOR SOLAR PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE A ENDEMIAS.

Valor: R\$ 3.398,00 (TRÊS MIL E NOVENTA E OITO REAIS).

Reserva-PR, 20 de abril de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 3246, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Designa os servidores que menciono para comporem o Grupo Técnico Permanente de Implementação do Plano Diretor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de composição do Grupo Técnico Permanente de implementação do Plano Diretor Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Designar o Grupo Técnico Permanente de Implementação do Plano Diretor do Município de Reserva, que fica assim constituída:

I - Giovana Moreira Goes - Engenheira Civil - Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Habitação;

II - Alexandre Conzatti Nacif - Assessor de Planejamento e Políticas Públicas - Gabinete do Prefeito;

III - Leonardo Alvarez - Assessor de Execução e Manutenção de obras - Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Habitação;

IV - Dayane Corroque - Assessora Jurídica - Gabinete do Prefeito;

V - Mary Cristina Szeremet - Chefe da Divisão de Tributos e Cadastros - Secretaria de Administração e Finanças;

VI - Derick Da Silva De Lima - Assistente Administrativo - Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de abril de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 3248, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Súmula: Concede licença sem vencimentos para tratar de Assuntos Particulares ao servidor que menciona, nos termos do art. 99 da Lei 039/1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 99 da Lei nº. 039, de 30 de agosto de 1994.

Considerando o requerimento apresentado pela servidora, datado de 13 de abril de 2021, onde requer Licença sem Vencimentos pelo período de 12 meses.

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares, com fruição a partir de 20 de abril de 2021 à 20 de abril de 2022 à servidora LENI DE FATIMA BEIM HARTMAN, matrícula funcional nº 274, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de abril de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 3250 / 2021

SÚMULA: Instaura procedimento administrativo de Sindicância para apurar possíveis irregularidades no registro do sistema de vacinação de COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial, a alínea "f", inciso II, do artigo 89 da Lei Orgânica do Município de Reserva.

RESOLVE

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo de sindicância para apurar possíveis irregularidades no registro do sistema de vacinação de COVID-19.

Art. 2º Ficam designados os servidores LUCAS SANTANA BERGMANN, matrícula funcional 92214/1, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR EXECUTIVO DE GABINETE, SHELLEY GIANE SZULC, matrícula funcional 91565/1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR MAGISTERIO MUNICIPAL e ANA TEREZINHA GUADAGNIN HARTMAN, matrícula funcional 21286/1, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, para, sob a presidência e secretariado pelo segundo, conduzirem os trabalhos da comissão sindicância instaurada nos termos do artigo 1º, ficando encarregados de encarregar de apurar os fatos e apontarem os dispositivos legais eventualmente violados, bem como a autoria, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de abril de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 3247, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº. 001/2017 para assumir cargos públicos, realizada pelo Edital de Convocação de número 012/2021.

Considerando o Comunicado Interno 084/2021-RH apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos, informando os candidatos convocados em condição de serem nomeados.

RESOLVE

Art. 1º Nomear a partir de 19 de abril de 2021, os candidatos aprovados no concurso público nº. 001/2017, convocados conforme Edital de Convocação número 012/2021, nos cargos abaixo mencionados, para integrarem o quadro único de provimento efetivo deste Município, como segue:

CLASSIF.	N. INSCR.	NOME	N. Final
4	11404	LUIZA KAZUE SAKURAMOTO INABA	

Art. 2º Nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei 039/1994, o servidor tomará posse no prazo de 15 dias contados da data da publicação do presente ato, prorrogável por mais 15 dias, a requerimento do interessado.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de abril de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

Edital de Intimação Com O Prazo De 20 (Vinte) Dias. Faz Saber, a todos quantos vierem o presente ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo da 1ª Vara Civil, tramitam os autos de Cumprimento de Sentença, registrada sob o nº 0009444-88.2017.8.16.0019 - (PROJUDI) em que o exequente Adson Comodoro De Paes Epi (Advogado Thiago Massiano OAB 249821-SP) e executado Comercial Sudeste De Paes E Embalagens Ltda (Curador Especial Julia Lúcia Vieira Zahel Machado OAB 888338-PR) e estando o executado com endereço em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo devidamente intimado para pagar, voluntariamente e no prazo de 15 (quinze) dias, a quantia indicada pelo credor no demonstrativo de débito que acompanha o pedido de cumprimento de sentença. Caso não haja o pagamento voluntário no prazo de quinze dias, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos sobre o valor executado. Transcorrido o prazo de quinze dias sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de quinze dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, nos termos do NCPC, artigo 525, §1º. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, expede o presente edital, nos termos do art. 275, §2º do CPC. O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias a partir da publicação do presente Edital. Ponta Grossa, 26 de março de 2021.

Dr.º 44



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
PRIMEIRA SECRETARIA CIVIL
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 596, Ed. Fórum, Oficinas
Ponta Grossa - Paraná - CEP 84035-900 - Fone: 42.3349-1680

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

FAZ SABER, a todos quantos vierem o presente ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo da 1ª Vara Civil, tramitam os autos de AÇÃO DE USUCAPIÃO sob o nº 0034324-11.2018.8.16.0019 (PROJUDI) que tramita neste juízo em que é autor ISSIS CABRAL (Advogada INDIANARA MARIA RODRIGUES SCHUNKO OAB-PR 24.148) e réus ESPOLIO DE OLINDA MARIA HAISER e ESPOLIO DE REINALDO HAISER, e considerando o insucesso em se obter o endereço atualizado dos confrontantes, ficam MARIA SKILEINDES e MERVELINA PEREIRA RODRIGUES, CITADOS para querendo, oferecer contestação ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, no tocante ao imóvel: "Um lote de terreno urbano de formato retangular, sob número 484, de quadra 33, Vila Centro-Miro, bairro Orfê, cidade de Ponta Grossa - PR. FUNDO - de quem do rua alba mede 14,08m (quatorze metros e oitenta centímetros) da rua Francisco Camerini, e rua ESPOLIO DE OLINDA MARIA HAISER e ESPOLIO DE REINALDO HAISER, e considerando o insucesso em se obter o endereço atualizado dos confrontantes, ficam MARIA SKILEINDES e MERVELINA PEREIRA RODRIGUES, CITADOS para querendo, oferecer contestação ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, no tocante ao imóvel: "Um lote de terreno urbano de formato retangular, sob número 484, de quadra 33, Vila Centro-Miro, bairro Orfê, cidade de Ponta Grossa - PR. FUNDO - de quem do rua alba mede 14,08m (quatorze metros e oitenta centímetros) da rua Francisco Camerini, e rua ESPOLIO DE OLINDA MARIA HAISER e ESPOLIO DE REINALDO HAISER, e considerando o insucesso em se obter o endereço atualizado dos confrontantes, ficam MARIA SKILEINDES e MERVELINA PEREIRA RODRIGUES, CITADOS para querendo, oferecer contestação ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, no tocante ao imóvel: "Um lote de terreno urbano de formato retangular, sob número 484, de quadra 33, Vila Centro-Miro, bairro Orfê, cidade de Ponta Grossa - PR. FUNDO - de quem do rua alba mede 14,08m (quatorze metros e oitenta centímetros) da rua Francisco Camerini, e rua ESPOLIO DE OLINDA MARIA HAISER e ESPOLIO DE REINALDO HAISER, e considerando o insucesso em se obter o endereço atualizado dos confrontantes, ficam MARIA SKILEINDES e MERVELINA PEREIRA RODRIGUES, CITADOS para querendo, oferecer contestação ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, no tocante ao imóvel: "Um lote de terreno urbano de formato retangular, sob número 484, de quadra 33, Vila Centro-Miro, bairro Orfê, cidade de Ponta Grossa - PR. FUNDO - de quem do rua alba mede 14,08m (quatorze metros e oitenta centímetros) da rua Francisco Camerini, e rua ESPOLIO DE OLINDA MARIA HAISER e ESPOLIO DE REINALDO HAISER, e considerando o insucesso em se obter o endereço atualizado dos confrontantes, ficam MARIA SKILEINDES e MERVELINA PEREIRA RODRIGUES, CITADOS para querendo, oferecer contestação ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, no tocante ao imóvel: "Um lote de terreno urbano de formato retangular, sob número 484, de quadra 33, Vila Centro-Miro, bairro Orfê, cidade de Ponta Grossa - PR. FUNDO - de quem do rua alba mede 14,08m (quatorze metros e oitenta centímetros) da rua Francisco Camerini, e rua ESPOLIO DE OLINDA MARIA HAISER e ESPOLIO DE REINALDO HAISER, e considerando o insucesso em se obter o endereço atualizado dos confrontantes, ficam MARIA SKILEINDES e MERVELINA PEREIRA RODRIGUES, CITADOS para querendo, oferecer contestação ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, no tocante ao imóvel: "Um lote de terreno urbano de formato retangular, sob número 484, de quadra 33, Vila Centro-Miro, bairro Orfê, cidade de Ponta Grossa - PR. FUNDO - de quem do rua alba mede 14,08m (quatorze metros e oitenta centímetros) da rua Francisco Camerini, e rua ESPOLIO DE OLINDA MARIA HAISER e ESPOLIO DE REINALDO HAISER, e considerando o insucesso em se obter o endereço atualizado dos confrontantes, ficam MARIA SKILEINDES e MERVELINA PEREIRA RODRIGUES, CITADOS para querendo, oferecer contestação ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, no tocante ao imóvel: "Um lote de terreno urbano de formato retangular, sob número 484, de quadra 33, Vila Centro-Miro, bairro Orfê, cidade de Ponta Grossa - PR. FUNDO - de quem do rua alba mede 14,08m (quatorze metros e oitenta centímetros) da rua Francisco Camerini, e rua ESPOLIO DE OLINDA MARIA HAISER e ESPOLIO DE REINALDO HAISER, e considerando o insucesso em se obter o endereço atualizado dos confrontantes, ficam MARIA SKILEINDES e MERVELINA PEREIRA RODRIGUES, CITADOS para querendo, oferecer contestação ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, no tocante ao imóvel: "Um lote de terreno urbano de formato retangular, sob número 484, de quadra 33, Vila Centro-Miro, bairro Orfê, cidade de Ponta Grossa - PR. FUNDO - de quem do rua alba mede 14,08m (quatorze metros e oitenta centímetros) da rua Francisco Camerini, e rua ESPOLIO DE OLINDA MARIA HAISER e ESPOLIO DE REINALDO HAISER, e considerando o insucesso em se obter o endereço atualizado dos confrontantes, ficam MARIA SKILEINDES e MERVELINA PEREIRA RODRIGUES, CITADOS para querendo, oferecer contestação ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, no tocante ao imóvel: "Um lote de terreno urbano de formato retangular, sob número 484, de quadra 33, Vila Centro-Miro, bairro Orfê, cidade de Ponta Grossa - PR. FUNDO - de quem do rua alba mede 14,08m (quatorze metros e oitenta centímetros) da rua Francisco Camerini, e rua ESPOLIO DE OLINDA MARIA HAISER e ESPOLIO DE REINALDO HAISER, e considerando o insucesso em se obter o endereço atualizado dos confrontantes, ficam MARIA SKILEINDES e MERVELINA PEREIRA RODRIGUES, CITADOS para querendo, oferecer contestação ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, no tocante ao imóvel: "Um lote de terreno urbano de formato retangular, sob número 484, de quadra 33, Vila Centro-Miro, bairro Orfê, cidade de Ponta Grossa - PR. FUNDO - de quem do rua alba mede 14,08m (quatorze metros e oitenta centímetros) da rua Francisco Camerini, e rua ESPOLIO DE OLINDA MARIA HAISER e ESPOLIO DE REINALDO HAISER, e considerando o insucesso em se obter o endereço atualizado dos confrontantes, ficam MARIA SKILEINDES e MERVELINA PEREIRA RODRIGUES, CITADOS para querendo, oferecer contestação ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, no tocante ao imóvel: "Um lote de terreno urbano de formato retangular, sob número 484, de quadra 33, Vila Centro-Miro, bairro Orfê, cidade de Ponta Grossa - PR. FUNDO - de quem do rua alba mede 14,08m (quatorze metros e oitenta centímetros) da rua Francisco Camerini, e rua ESPOLIO DE OLINDA MARIA HAISER e ESPOLIO DE REINALDO HAISER, e considerando o insucesso em se obter o endereço atualizado dos confrontantes, ficam MARIA SKILEINDES e MERVELINA PEREIRA RODRIGUES, CITADOS para querendo, oferecer contestação ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, no tocante ao imóvel: "Um lote de terreno urbano de formato retangular, sob número 484, de quadra 33, Vila Centro-Miro, bairro Orfê, cidade de Ponta Grossa - PR. FUNDO - de quem do rua alba mede 14,08m (quatorze metros e oitenta centímetros) da rua Francisco Camerini, e rua ESPOLIO DE OLINDA MARIA HAISER e ESPOLIO DE REINALDO HAISER, e considerando o insucesso em se obter o endereço atualizado dos confrontantes, ficam MARIA SKILEINDES e MERVELINA PEREIRA RODRIGUES, CITADOS para querendo, oferecer contestação ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, no tocante ao imóvel: "Um lote de terreno urbano de formato retangular, sob número 484, de quadra 33, Vila Centro-Miro, bairro Orfê, cidade de Ponta Grossa - PR. FUNDO - de quem do rua alba mede 14,08m (quatorze metros e oitenta centímetros) da rua Francisco Camerini, e rua ESPOLIO DE OLINDA MARIA HAISER e ESPOLIO DE REINALDO HAISER, e considerando o insucesso em se obter o endereço atualizado dos confrontantes, ficam MARIA SKILEINDES e MERVELINA PEREIRA RODRIGUES, CITADOS para querendo, oferecer contestação ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, no tocante ao imóvel: "Um lote de terreno urbano de formato retangular, sob número 484, de quadra 33, Vila Centro-Miro, bairro Orfê, cidade de Ponta Grossa - PR. FUNDO - de quem do rua alba mede 14,08m (quatorze metros e oitenta centímetros) da rua Francisco Camerini, e rua ESPOLIO DE OLINDA MARIA HAISER e ESPOLIO DE REINALDO HAISER, e considerando o insucesso em se obter o endereço atualizado dos confrontantes, ficam MARIA SKILEINDES e MERVELINA PEREIRA RODRIGUES, CITADOS para querendo, oferecer contestação ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, no tocante ao imóvel: "Um lote de terreno urbano de formato retangular, sob número 484, de quadra 33, Vila Centro-Miro, bairro Orfê, cidade de Ponta Grossa - PR. FUNDO - de quem do rua alba mede 14,08m (quatorze metros e oitenta centímetros) da rua Francisco Camerini, e rua ESPOLIO DE OLINDA MARIA HAISER e ESPOLIO DE REINALDO HAISER, e considerando o insucesso em se obter o endereço atualizado dos confrontantes, ficam MARIA SKILEINDES e MERVELINA PEREIRA RODRIGUES, CITADOS para querendo, oferecer contestação ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, no tocante ao imóvel: "Um lote de terreno urbano de formato retangular, sob número 484, de quadra 33, Vila Centro-Miro, bairro Orfê, cidade de Ponta Grossa - PR. FUNDO - de quem do rua alba mede 14,08m (quatorze metros e oitenta centímetros) da rua Francisco Camerini, e rua ESPOLIO DE OLINDA MARIA HAISER e ESPOLIO DE REINALDO HAISER, e considerando o insucesso em se obter o endereço atualizado dos confrontantes, ficam MARIA SKILEINDES e MERVELINA PEREIRA RODRIGUES, CITADOS para querendo, oferecer contestação ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, no tocante ao imóvel: "Um lote de terreno urbano de formato retangular, sob número 484, de quadra 33, Vila Centro-Miro, bairro Orfê, cidade de Ponta Grossa - PR. FUNDO - de quem do rua alba mede 14,08m (quatorze metros e oitenta centímetros) da rua Francisco Camerini, e rua ESPOLIO DE OLINDA MARIA HAISER e ESPOLIO DE REINALDO HAISER, e considerando o insucesso em se obter o endereço atualizado dos confrontantes, ficam MARIA SKILEINDES e MERVELINA PEREIRA RODRIGUES, CITADOS para querendo, oferecer contestação ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, no tocante ao imóvel: "Um lote de terreno urbano de formato retangular, sob número 484, de quadra 33, Vila Centro-Miro, bairro Orfê, cidade de Ponta Grossa - PR. FUNDO - de quem do rua alba mede 14,08m (quatorze metros e oitenta centímetros) da rua Francisco Camerini, e rua ESPOLIO DE OLINDA MARIA HAISER e ESPOLIO DE REINALDO HAISER, e considerando o insucesso em se obter o endereço atualizado dos confrontantes, ficam MARIA SKILEINDES e MERVELINA PEREIRA RODRIGUES, CITADOS para querendo, oferecer contestação ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, no tocante ao imóvel: "Um lote de terreno urbano de formato retangular, sob número 484, de quadra 33, Vila Centro-Miro, bairro Orfê, cidade de Ponta Grossa - PR. FUNDO - de quem do rua alba mede 14,08m (quatorze metros e oitenta centímetros) da rua Francisco Camerini, e rua ESPOLIO DE OLINDA MARIA HAISER e ESPOLIO DE REINALDO HAISER, e considerando o insucesso em se obter o endereço atualizado dos confrontantes, ficam MARIA SKILEINDES e MERVELINA PEREIRA RODRIGUES, CITADOS para querendo, oferecer contestação ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, no tocante ao imóvel: "Um lote de terreno urbano de formato retangular, sob número 484, de quadra 33, Vila Centro-Miro, bairro Orfê, cidade de Ponta Grossa - PR. FUNDO - de quem do rua alba mede 14,08m (quatorze metros e oitenta centímetros) da rua Francisco Camerini, e rua ESPOLIO DE OLINDA MARIA HAISER e ESPOLIO DE REINALDO HAISER, e considerando o insucesso em se obter o endereço atualizado dos confrontantes, ficam MARIA SKILEINDES e MERVELINA PEREIRA RODRIGUES, CITADOS para querendo, oferecer contestação ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, no tocante ao imóvel: "Um lote de terreno urbano de formato retangular, sob número 484, de quadra 33, Vila Centro-Miro, bairro Orfê, cidade de Ponta Grossa - PR. FUNDO - de quem do rua alba mede 14,08m (quatorze metros e oitenta centímetros) da rua Francisco Camerini, e rua ESPOLIO DE OLINDA MARIA HAISER e ESPOLIO DE REINALDO HAISER, e considerando o insucesso em se obter o endereço atualizado dos confrontantes, ficam MARIA SKILEINDES e MERVELINA PEREIRA RODRIGUES, CITADOS para querendo, oferecer contestação ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, no tocante ao imóvel: "Um lote de terreno urbano de formato retangular, sob número 484, de quadra 33, Vila Centro-Miro, bairro Orfê, cidade de Ponta Grossa - PR. FUNDO - de quem do rua alba mede 14,08m (quatorze metros e oitenta centímetros) da rua Francisco Camerini, e rua ESPOLIO DE OLINDA MARIA HAISER e ESPOLIO DE REINALDO HAISER, e considerando o insucesso em se obter o endereço atualizado dos confrontantes, ficam MARIA SKILEINDES e MERVELINA PEREIRA RODRIGUES, CITADOS para querendo, oferecer contestação ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, no tocante ao imóvel: "Um lote de terreno urbano de formato retangular, sob número 484, de quadra 33, Vila Centro-Miro, bairro Orfê, cidade de Ponta Grossa - PR. FUNDO - de quem do rua alba mede 14,08m (quatorze metros e oitenta centímetros) da rua Francisco Camerini, e rua ESPOLIO DE OLINDA MARIA HAISER e ESPOLIO DE REINALDO HAISER, e considerando o insucesso em se obter o endereço atualizado dos confrontantes, ficam MARIA SKILEINDES e MERVELINA PEREIRA RODRIGUES, CITADOS para querendo, oferecer contestação ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, no tocante ao imóvel: "Um lote de terreno urbano de formato retangular, sob número 484, de quadra 33, Vila Centro-Miro, bairro Orfê, cidade de Ponta Grossa - PR. FUNDO - de quem do rua alba mede 14,08m (quatorze metros e oitenta centímetros) da rua Francisco Camerini, e rua ESPOLIO DE OLINDA MARIA HAISER e ESPOLIO DE REINALDO HAISER, e considerando o insucesso em se obter o endereço atualizado dos confrontantes, ficam MARIA SKILEINDES e MERVELINA PEREIRA RODRIGUES, CITADOS para querendo, oferecer contestação ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, no tocante ao imóvel: "Um lote de terreno urbano de formato retangular, sob número 484, de quadra 33, Vila Centro-Miro, bairro Orfê, cidade de Ponta Grossa - PR. FUNDO - de quem do rua alba mede 14,08m (quatorze metros e oitenta centímetros) da rua Francisco Camerini, e rua ESPOLIO DE OLINDA MARIA HAISER e ESPOLIO DE REINALDO HAISER, e considerando o insucesso em se obter o endereço atualizado dos confrontantes, ficam MARIA SKILEINDES e MERVELINA PEREIRA RODRIGUES, CITADOS para querendo, oferecer contestação ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, no tocante ao imóvel: "Um lote de terreno urbano de formato retangular, sob número 484, de quadra 33, Vila Centro-Miro, bairro Orfê, cidade de Ponta Grossa - PR. FUNDO - de quem do rua alba mede 14,08m (quatorze metros e oitenta centímetros) da rua Francisco Camerini, e rua ESPOLIO DE OLINDA MARIA HAISER e ESPOLIO DE REINALDO HAISER, e considerando o insucesso em se obter o endereço atualizado dos confrontantes, ficam MARIA SKILEINDES e MERVELINA PEREIRA RODRIGUES, CITADOS para querendo, oferecer contestação ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, no tocante ao imóvel: "Um lote de terreno urbano de formato retangular, sob número 484, de quadra 33, Vila Centro-Miro, bairro Orfê, cidade de Ponta Grossa - PR. FUNDO - de quem do rua alba mede 14,08m (quatorze metros e oitenta centímetros) da rua Francisco Camerini, e rua ESPOLIO DE OLINDA MARIA HAISER e ESPOLIO DE REINALDO HAISER, e considerando o insucesso em se obter o endereço atualizado dos confrontantes, ficam MARIA SKILEINDES e MERVELINA PEREIRA RODRIGUES, CITADOS para querendo, oferecer contestação ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, no tocante ao imóvel: "Um lote de terreno urbano de formato retangular, sob número 484, de quadra 33, Vila Centro-Miro, bairro Orfê, cidade de Ponta Grossa - PR. FUNDO - de quem do rua alba mede 14,08m (quatorze metros e oitenta centímetros) da rua Francisco Camerini, e rua ESPOLIO DE OLINDA MARIA HAISER e ESPOLIO DE REINALDO HAISER, e considerando o insucesso em se obter o endereço atualizado dos confrontantes, ficam MARIA SKILEINDES e MERVELINA PEREIRA RODRIGUES, CITADOS para querendo, oferecer contestação ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, no tocante ao imóvel: "Um lote de terreno urbano de formato retangular, sob número 484, de quadra 33, Vila Centro-Miro, bairro Orfê, cidade de Ponta Grossa - PR. FUNDO - de quem do rua alba mede 14,08m (quatorze metros e oitenta centímetros) da rua Francisco Camerini, e rua ESPOLIO DE OLINDA MARIA HAISER e ESPOLIO DE REINALDO HAISER, e considerando o insucesso em se obter o endereço atualizado dos confrontantes, ficam MARIA SKILEINDES e MERVELINA PEREIRA RODRIGUES, CITADOS para querendo, oferecer contestação ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, no tocante ao imóvel: "Um lote de terreno urbano de formato retangular, sob número 484, de quadra 33, Vila Centro-Miro, bairro Orfê, cidade de Ponta Grossa - PR. FUNDO - de quem do rua alba mede 14,08m (quatorze metros e oitenta centímetros) da rua Francisco Camerini, e rua ESPOLIO DE OLINDA MARIA HAISER e ESPOLIO DE REINALDO HAISER, e considerando o insucesso em se obter o endereço atualizado dos confrontantes, ficam MARIA SKILEINDES e MERVELINA PEREIRA RODRIGUES, CITADOS para querendo, oferecer contestação ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, no tocante ao imóvel: "Um lote de terreno urbano de formato retangular, sob número 484, de quadra 33, Vila Centro-Miro, bairro Orfê, cidade de Ponta Grossa - PR. FUNDO - de quem do rua alba mede 14,08m (quatorze metros e oitenta centímetros) da rua Francisco Camerini, e rua ESPOLIO DE OLINDA MARIA HAISER e ESPOLIO DE REINALDO HAISER, e considerando o insucesso em se obter o endereço atualizado dos confrontantes, ficam MARIA SKILEINDES e MERVELINA PEREIRA RODRIGUES, CITADOS para querendo, oferecer contestação ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, no tocante ao imóvel: "Um lote de terreno urbano de formato retangular, sob número 484, de quadra 33, Vila Centro-Miro, bairro Orfê, cidade de Ponta Grossa - PR. FUNDO - de quem do rua alba mede 14,08m (quatorze metros e oitenta centímetros) da rua Francisco Camerini, e rua ESPOLIO DE OLINDA MARIA HAISER e ESPOLIO DE REINALDO HAISER, e considerando o insucesso em se obter o endereço atualizado dos confrontantes, ficam MARIA SKILEINDES e MERVELINA PEREIRA RODRIGUES, CITADOS para querendo, oferecer contestação ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, no tocante ao imóvel: "Um lote de terreno urbano de formato retangular, sob número 484, de quadra 33, Vila Centro-Miro, bairro Orfê, cidade de Ponta Grossa - PR. FUNDO - de quem do rua alba mede 14,08m (quatorze metros e oitenta centímetros) da rua Francisco Camerini, e rua ESPOLIO DE OLINDA MARIA HAISER e ESPOLIO DE REINALDO HAISER, e considerando o insucesso em se obter o endereço atualizado dos confrontantes, ficam MARIA SKILEINDES e MERVELINA PEREIRA RODRIGUES, CITADOS para querendo, oferecer contestação ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, no tocante ao imóvel: "Um lote de terreno urbano de formato retangular, sob número 484, de quadra 33, Vila Centro-Miro, bairro Orfê, cidade de Ponta Grossa - PR. FUNDO - de quem do rua alba mede 14,08m (quatorze metros e oitenta centímetros) da rua Francisco Camerini, e rua ESPOLIO DE OLINDA MARIA HAISER e ESPOLIO DE REINALDO HAISER, e considerando o insucesso em se obter o endereço atualizado dos confrontantes, ficam MARIA SKILEINDES e MERVELINA PEREIRA RODRIGUES, CITADOS para querendo, oferecer contestação ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, no tocante ao imóvel: "Um lote de terreno urbano de formato retangular, sob número 484, de quadra 33, Vila Centro-Miro, bairro Orfê, cidade de Ponta Grossa - PR. FUNDO - de quem do rua alba mede 14,08m (quatorze metros e oitenta centímetros) da rua Francisco Camerini, e rua ESPOLIO DE OLINDA MARIA HAISER e ESPOLIO DE REINALDO HAISER, e considerando o insucesso em se obter o endereço atualizado dos confrontantes, ficam MARIA SKILEINDES e MERVELINA PEREIRA RODRIGUES, CITADOS para querendo, oferecer contestação ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, no tocante ao imóvel: "Um lote de terreno urbano de formato retangular, sob número 484, de quadra 33, Vila Centro-Miro, bairro Orfê, cidade de Ponta Grossa - PR. FUNDO - de quem do rua alba mede 14,08m (quatorze metros e oitenta centímetros) da rua Francisco Camerini, e rua ESPOLIO DE OLINDA MARIA HAISER e ESPOLIO DE REINALDO HAISER, e considerando o insucesso em se obter o endereço atualizado dos confrontantes, ficam MARIA SKILEINDES e MERVELINA PEREIRA RODRIGUES, CITADOS para querendo, oferecer contestação ao pedido inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, no tocante ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (41) 3472-1222 - 84100-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

CONTRATO Nº 137/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A EMPRESA NELSON MALICZ IVAÍ

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominados CONTRATANTES, e a empresa **NELSON MALICZ IVAÍ**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Desembargador Ermelino de Leão, 961, centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.417.877/0001-79, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Nelson Malicz**, residente á Rua Desembargador Ermelino de Leão, 961, centro, Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 8.813.443-5 SSP/PR, do CPF/MF nº 058.068.909-37, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação 084/2021 - Modalidade Tomada de Preços 012/2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 55, I e XI)

§ 1º - O presente contrato tem por objeto à Obra- Execução em rede de água nas comunidades do Município de Ivaí. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pela contratada ao contratante, conforme projetos e orçamentos em anexo.

§2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital de Licitação 084/2021 - Modalidade Tomada de Preços 012/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL (art. 55, III)

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 18.700,00** (dezoito mil e setecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III)

§ 1º - O pagamento será efetuado em conforme medição (vide cronograma) após a execução do objeto, e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Tomada de Preços nº 012/2021 e contrato nº 137/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua. Rui Barbosa, 632 - Fone: (41) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

05001206062001101333903900000 0550

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III)

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da ordem de serviço, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta CLÁUSULA poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71)

c) - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br e-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b) - . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 365 dias e será contado a partir da expedição, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua. Rm Barbosa, 632 - Fone: (41) 3217-4222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70)

O gestor e o fiscal são designados pela Portaria 034/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

Os responsáveis pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 035/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 22 de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
Adir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NELSON MALICZ IVAÍ
Nelson Malicz
CONTRATADA

TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24

TESTEMUNHA
André Luis Prado Pereira
CPF/MF 072.937.419-01



Município de Ivaí - 2021
Classificação por Fornecedor
Tomada de preços 12/2021

Página: 1									
Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 134584-0 NELSON MALICZ IVAÍ		CNPJ: 32.417.877/0001-79	Telefone: 4299101478	Status: Classificado				18.700,00	
Email: nelson_malicz@yahoo.com.br									
Representante: 12467-2 NELSON MALICZ									
Lote 001 - EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA									
001	41239 EXECUÇÃO DE BASE PARA RESERVATÓRIO DE ÁGUA, COM DIMENSÕES 4,00m X 4,00	SE	2,00	Habilitado			2.500,00	5.000,00	*
EXECUÇÃO DE BASE PARA RESERVATÓRIO DE ÁGUA, COM DIMENSÕES 4,00m X 4,00m, COM REALIZAÇÃO DE PISO COM MALHA 4" X 12cm, ELABORAÇÃO DE 06 ESTACAS									
002	41237 EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM LAJE PARA PROTEÇÃO DA MINA DE ÁGUA	SE	2,00	Habilitado			4.800,00	9.200,00	*
EXECUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM LAJE PARA PROTEÇÃO DA MINA DE ÁGUA, COM DIMENSÕES DE 2,70m X 3,70m X 2,0m, FUNDAÇÃO COM 6 ESTACAS									
003	41238 EXECUÇÃO DE SUPORTE PARA CX DE ÁGUA DE 10.000 LITS, H=3,00M, 04 ESTACAS	SE	1,00	Habilitado			4.500,00	4.500,00	*
EXECUÇÃO DE SUPORTE PARA CX DE ÁGUA DE 10.000 LITS, H=3,00M, 04 ESTACAS, ACABAMENTO COM CHARPISO, PILARES ARMADOS COM 8MM, BASE EM LAJE (LOCALIDADE DE ENXOIA VELHA)									
VALOR TOTAL:								18.700,00	

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 136/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 136/2021

Dispensa de Licitação nº 034/2021

OBJETO: Aquisição de 160 apostilas e 160 certificados para ser usado no Programa Proerd nas escolas com os alunos do 5º ano.

CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 1.792,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 22/04/2021

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

ORLEI RONCAGLIO

Representante Legal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:5252A88A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 137/2021
LICITAÇÃO Nº 084/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 012/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 137/2021

Licitação nº 084/2021

Tomada de Preço nº 012/2021

OBJETO: Obra- Execução em rede de água nas comunidades do Município de Ivaí. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CONTRATADA: NELSON MALICZ IVAÍ

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 18.700,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 22/04/2021

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

NELSON MALICZ

Representante Legal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:BE7095CB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 140/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 140/2021

Dispensa de Licitação nº 033/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra de cem (100) horas de soldas e cem (100) horas de torno para serviços mecânicos em veículos da Secretaria.

CONTRATADA: OLIVIO CEZAR TEIXEIRA 34046836920 - ME

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 16.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 26/04/2021

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

OLIVIO CEZAR TEIXEIRA

Representante Legal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:85E85C28

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 141/2021
LICITAÇÃO Nº 080/2021 PREGÃO Nº: 069/2021 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº: 069/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 141/2021

Licitação nº 080/2021

Pregão nº: 069/2021

Processo Eletrônico nº: 069/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos Clínico Geral.

CONTRATADA: IBRAGEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor mensal: R\$ 33.100,00

Valor global: R\$ 397.200,00

Vigência: 12 meses

Vigência: 27/04/2021 a 26/04/2022

Data da assinatura: 27/04/2021

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI

Secretária Municipal de Saúde

RINALDO LIRES DOS SANTOS

Representante Legal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:F7B3320B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 131/2019 LICITAÇÃO Nº
029/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 131/2019

LICITAÇÃO Nº 029/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019

O MUNICÍPIO DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato através representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISIO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade nº 197.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **Laboratório De Análises Clínicas Brasil**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Santos Dumont, nº145, cidade Ivaí, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.306.530/0001-86, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **CARLOS BRASIL DA ROCHA**, residente á Rua Nicolau Spalher, nº 1075, em Ivaí-PR, portador da cédula de identidade nº 529.620-0 SSP/PR, do CPF/MF nº 028.697.809-15, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para o Hospital Municipal e Postos de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução e vigência deste contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 28/04/2021 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da prorrogação o contrato fica acrescido em mais **R\$ 264.955,00** (duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global deste contrato, após o aditivo contratual passa a ser de R\$ 794.865,00 (setecentos e noventa e quatro reais, oitocentos e sessenta e cinco reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí/PR, 26 de abril de 2021.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 3245, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19.

O PREFEITO DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, especialmente a do artigo 69, I, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde (OMS) anunciou a Declaração de Emergência em Saúde Pública da Importância Internacional (ESPI) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2 ou COVID-19), atestada pela Declaração de Pandemia em 11 de março de 2020, sendo logo notório a crise sanitária atravessada pelo mundo em decorrência da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Estado do Paraná é Estado Livre de Importação Nacional (ESLFIN), decorrente da Lei nº 13.979/2020, em 11 de março de 2020, sendo logo notório a crise sanitária atravessada pelo mundo em decorrência da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020 estabelece: em caso de medidas a serem adotadas pelas autoridades, no âmbito de suas competências, para o enfrentamento da emergência de saúde pública, entre outras medidas que se revelarem necessárias no decorrer da pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da emergência de COVID-19;

CONSIDERANDO o acesso do poder público de Reserva em primeiro a responsabilidade de minimizar o impacto e não instalar novas regras para fechamento de atividades comerciais ou não essenciais;

CONSIDERANDO que o objetivo central do novo Conselho Municipal, notadamente, passa pela conscientização e adoção das normas compreendidas como medidas restritivas de caráter obrigatório;

CONSIDERANDO que o município se Reserva aderiu, desde a origem do movimento, à adoção de medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de COVID-19;

CONSIDERANDO a importância da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da emergência de COVID-19;

CONSIDERANDO a importância da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da emergência de COVID-19;

CONSIDERANDO a importância da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da emergência de COVID-19;

CONSIDERANDO a importância da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da emergência de COVID-19;

CONSIDERANDO a importância da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da emergência de COVID-19;

CONSIDERANDO a importância da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da emergência de COVID-19;

CONSIDERANDO a importância da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da emergência de COVID-19;

CONSIDERANDO a importância da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da emergência de COVID-19;

CONSIDERANDO a importância da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da emergência de COVID-19;

CONSIDERANDO a importância da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da emergência de COVID-19;

CONSIDERANDO a importância da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da emergência de COVID-19;

CONSIDERANDO a importância da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da emergência de COVID-19;

CONSIDERANDO a importância da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da emergência de COVID-19;

CONSIDERANDO a importância da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da emergência de COVID-19;

CONSIDERANDO a importância da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da emergência de COVID-19;

CONSIDERANDO a importância da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da emergência de COVID-19;

CONSIDERANDO a importância da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da emergência de COVID-19;

CONSIDERANDO a importância da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da emergência de COVID-19;

CONSIDERANDO a importância da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da emergência de COVID-19;

CONSIDERANDO a importância da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da emergência de COVID-19;

CONSIDERANDO a importância da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da emergência de COVID-19;

CONSIDERANDO a importância da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da emergência de COVID-19;

CONSIDERANDO a importância da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da emergência de COVID-19;

CONSIDERANDO a importância da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da emergência de COVID-19;

CONSIDERANDO a importância da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da emergência de COVID-19;

CONSIDERANDO a importância da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da emergência de COVID-19;

CONSIDERANDO a importância da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da emergência de COVID-19;

CONSIDERANDO a importância da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da emergência de COVID-19;

CONSIDERANDO a importância da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da emergência de COVID-19;

CONSIDERANDO a importância da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da emergência de COVID-19;

CONSIDERANDO a importância da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da emergência de COVID-19;

CONSIDERANDO a importância da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da emergência de COVID-19;

CONSIDERANDO a importância da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da emergência de COVID-19;

CONSIDERANDO a importância da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da emergência de COVID-19;

CONSIDERANDO a importância da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da emergência de COVID-19;

Em caso de casos de shows, circo, teatro, cinema, música e atividades culturais;

Estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades comunitárias em espaços fechados, tais como casas de festas, eventos, recepções, bem como parques infantis e similares;

Estabelecimentos destinados a eventos comerciais, festas de aniversário, eventos religiosos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico ou científico;

Casas noturnas e atividades culturais;

Realizar com aglomeração acima de 10 pessoas, incluindo eventos, convenções, assembleias, confraternizações, encontros, familiares ou corporativos, em espaços públicos ou privados;

Art. 4º. Todo estabelecimento comercial em geral, que exerça atividade comercial em geral, deverá funcionar eletronicamente no limite de 50% da sua capacidade máxima de ocupação;

Parágrafo único. É obrigatória a adoção, em local visível e facilmente identificável, no mínimo, 3 metros de distância, e capacidade máxima de ocupação e assentos disponíveis e o número de pessoas dependentes no caso de bares, restaurantes e congêneres;

Art. 5º. Durante o período de toque de recolher instituído no caput do artigo 4º, todos os estabelecimentos comerciais deverão permanecer fechados, exceto aqueles que prestam serviços essenciais, tais como farmácias, supermercados e lojas de produtos de primeira necessidade;

Art. 6º. É permitida a entrega de produtos a domicílio (delivery);

Art. 7º. O disposto neste artigo não se aplica a farmácias e clínicas médicas;

Art. 8º. As instituições religiosas seguem regras pela Resolução nº 371/2021, da Secretaria de Saúde do Estado (SSSA);

Art. 9º. O descumprimento do disposto neste Decreto constitui infração sanitária, em conformidade com o artigo 45 da Lei Estadual nº 13.331/2021, penalizada das seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilização civil e penal:

I - No caso de pessoa física, multa de 2 (duas) Unidades Fiscais do Município (UFM), sendo primeiro a infração;

II - No caso de pessoa jurídica, multa de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município (UFM), sendo primeiro a infração;

Parágrafo único. Em caso de reincidência, as sanções previstas neste artigo serão aplicadas em dobro;

Art. 10. Fica o cargo de Fiscal Municipal de Saúde, por meio do Departamento de Vigilância Sanitária, a fiscalização das ações decorrentes da aplicação deste decreto;

Art. 11. Todos os estabelecimentos comerciais, obrigados a se adequar às normas de segurança e saúde, deverão cumprir as seguintes normas:

I - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

II - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

III - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

IV - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

V - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

VI - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

VII - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

VIII - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

IX - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

X - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

XI - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

XII - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

XIII - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

XIV - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

XV - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

XVI - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

XVII - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

XVIII - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

XIX - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

XX - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

XXI - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

XXII - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

XXIII - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

XXIV - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

XXV - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

XXVI - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

XXVII - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

XXVIII - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

XXIX - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

XXX - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

XXXI - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

XXXII - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

XXXIII - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

XXXIV - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

XXXV - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

XXXVI - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

XXXVII - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

XXXVIII - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

XXXIX - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

XL - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

XLI - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

XLII - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

XLIII - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

XLIV - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

XLV - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

XLVI - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

XLVII - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

XLVIII - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

XLIX - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

CL - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

CLI - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

CLII - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

CLIII - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

CLIV - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

CLV - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

CLVI - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

CLVII - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

CLVIII - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

CLIX - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

CLX - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

CLXI - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

CLXII - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

CLXIII - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

CLXIV - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

CLXV - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

CLXVI - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

CLXVII - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

CLXVIII - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

CLXIX - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

CLXX - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

CLXXI - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

CLXXII - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

CLXXIII - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

CLXXIV - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

CLXXV - manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

impossibilidade de fiscalização;

VI - prazo para apresentação de defesa escrita, nunca inferior a 5 (cinco) dias;

Art. 11. Durante o prazo de 10 (dez) dias, início à 10h, início às 10h de defesa, ou não sendo com apresentação temporária, será levado o ato de infração à plenária correspondente;

Art. 12. O ato de infração, levado em modelo específico, sem contradição, enviado em carta, deverá conter obrigatoriamente:

I - data, hora e local onde foi lavrada;

II - qualificação completa do infrator (nome e documento) e do infrator autuado;

III - descrição pormenorizada da infração e da pena aplicada, com a indicação de todas as circunstâncias agravantes ou atenuantes, quando existentes;

IV - o dispositivo normativo infringido;

V - prazo para recurso, nunca inferior a 5 (cinco) dias;

VI - a assinatura de quem lavrou o ato, do infrator e de duas testemunhas;

Art. 14. Durante o prazo de 10 (dez) dias, início à 10h, início às 10h de defesa, ou não sendo com apresentação temporária, será levado o ato de infração à plenária correspondente;

Art. 15. Não havendo recurso, ou sendo este julgado improcedente, será procedida a anulação correspondente no ato de infração;

Art. 16. O recurso a que alude o inciso V deste artigo será considerado e decidido pelo Prefeito Municipal;

Art. 17. O infrator deverá pagar a multa imposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de lavramento do ato de infração ou do indeferimento do recurso, sob pena de inscrição de dívida em dívida ativa, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação municipal;

Art. 18. Deverá ser considerada no âmbito dos Poderes, Órgãos ou Entidades Autônomas, inclusive no âmbito privado, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional (COVID-19), a adequação do expediente das instituições aos horários de funcionamento dos serviços, sob pena de inscrição de dívida em dívida ativa, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação municipal;

Art. 19. A fiscalização das atividades de trabalho, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional (COVID-19), a adequação do expediente das instituições aos horários de funcionamento dos serviços, sob pena de inscrição de dívida em dívida ativa, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação municipal;

Art. 20. A fiscalização das atividades de trabalho, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional (COVID-19), a adequação do expediente das instituições aos horários de funcionamento dos serviços, sob pena de inscrição de dívida em dívida ativa, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação municipal;

Art. 21. A fiscalização das atividades de trabalho, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional (COVID-19), a adequação do expediente das instituições aos horários de funcionamento dos serviços, sob pena de inscrição de dívida em dívida ativa, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação municipal;

Art. 22. A fiscalização das atividades de trabalho, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional (COVID-19), a adequação do expediente das instituições aos horários de funcionamento dos serviços, sob pena de inscrição de dívida em dívida ativa, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação municipal;

Art. 23. A fiscalização das atividades de trabalho, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional (COVID-19), a adequação do expediente das instituições aos horários de funcionamento dos serviços, sob pena de inscrição de dívida em dívida ativa, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação municipal;

Art. 24. A fiscalização das atividades de trabalho, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional (COVID-19), a adequação do expediente das instituições aos horários de funcionamento dos serviços, sob pena de inscrição de dívida em dívida ativa, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação municipal;

Art. 25. A fiscalização das atividades de trabalho, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional (COVID-19), a adequação do expediente das instituições aos horários de funcionamento dos serviços, sob pena de inscrição de dívida em dívida ativa, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação municipal;

Art. 26. A fiscalização das atividades de trabalho, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional (COVID-19), a adequação do expediente das instituições aos horários de funcionamento dos serviços, sob pena de inscrição de dívida em dívida ativa, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação municipal;

Art. 27. A fiscalização das atividades de trabalho, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional (COVID-19), a adequação do expediente das instituições aos horários de funcionamento dos serviços, sob pena de inscrição de dívida em dívida ativa, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação municipal;

Art. 28. A fiscalização das atividades de trabalho, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional (COVID-19), a adequação do expediente das instituições aos horários de funcionamento dos serviços, sob pena de inscrição de dívida em dívida ativa, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação municipal;

Art. 29. A fiscalização das atividades de trabalho, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional (COVID-19), a adequação do expediente das instituições aos horários de funcionamento dos serviços, sob pena de inscrição de dívida em dívida ativa, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação municipal;

Art. 30. A fiscalização das atividades de trabalho, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional (COVID-19), a adequação do expediente das instituições aos horários de funcionamento dos serviços, sob pena de inscrição de dívida em dívida ativa, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação municipal;

Art. 31. A fiscalização das atividades de trabalho, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional (COVID-19), a adequação do expediente das instituições aos horários de funcionamento dos serviços, sob pena de inscrição de dívida em dívida ativa, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação municipal;

Art. 32. A fiscalização das atividades de trabalho, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional (COVID-19), a adequação do expediente das instituições aos horários de funcionamento dos serviços, sob pena de inscrição de dívida em dívida ativa, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação municipal;

Art. 33. A fiscalização das atividades de trabalho, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional (COVID-19), a adequação do expediente das instituições aos horários de funcionamento dos serviços, sob pena de inscrição de dívida em dívida ativa, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação municipal;

Art. 34. A fiscalização das atividades de trabalho, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional (COVID-19), a adequação do expediente das instituições aos horários de funcionamento dos serviços, sob pena de inscrição de dívida em dívida ativa, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação municipal;

Art. 35. A fiscalização das atividades de trabalho, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional (COVID-19), a adequação do expediente das instituições aos horários de funcionamento dos serviços, sob pena de inscrição de dívida em dívida ativa, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação municipal;

Art. 36. A fiscalização das atividades de trabalho, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional (COVID-19), a adequação do expediente das instituições aos horários de funcionamento dos serviços, sob pena de inscrição de dívida em dívida ativa, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação municipal;

Art. 37. A fiscalização das atividades de trabalho, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional (COVID-19), a adequação do expediente das instituições aos horários de funcionamento dos serviços, sob pena de inscrição de dívida em dívida ativa, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação municipal;

Art. 38. A fiscalização das atividades de trabalho, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional (COVID-19), a adequação do expediente das instituições aos horários de funcionamento dos serviços, sob pena de inscrição de dívida em dívida ativa, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação municipal;

Art. 39. A fiscalização das atividades de trabalho, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional (COVID-19), a adequação do expediente das instituições aos horários de funcionamento dos serviços, sob pena de inscrição de dívida em dívida ativa, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação municipal;

Art. 40. A fiscalização das atividades de trabalho, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional (COVID-19), a adequação do expediente das instituições aos horários de funcionamento dos serviços, sob pena de inscrição de dívida em dívida ativa, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação municipal;

Art. 41. A fiscalização das atividades de trabalho, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional (COVID-19), a adequação do expediente das instituições aos horários de funcionamento dos serviços, sob pena de inscrição de dívida em dívida ativa, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação municipal;

Art. 42. A fiscalização das atividades de trabalho, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional (COVID-19), a adequação do expediente das instituições aos horários de funcionamento dos serviços, sob pena de inscrição de dívida em dívida ativa, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação municipal;

Art. 43. A fiscalização das atividades de trabalho, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional (COVID-19), a adequação do expediente das instituições aos horários de funcionamento dos serviços, sob pena de inscrição de dívida em dívida ativa, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação municipal;

Art. 44. A fiscalização das atividades de trabalho, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional (COVID-19), a adequação do expediente das instituições aos horários de funcionamento dos serviços, sob pena de inscrição de dívida em dívida ativa, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação municipal;

Art. 45. A fiscalização das atividades de trabalho, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional (COVID-19), a adequação do expediente das instituições aos horários de funcionamento dos serviços, sob pena de inscrição de dívida em dívida ativa, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação municipal;

Art. 46. A fiscalização das atividades de trabalho, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional (COVID-19), a adequação do expediente das instituições aos horários de funcionamento dos serviços, sob pena de inscrição de dívida em dívida ativa, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação municipal;

Art. 47. A fiscalização das atividades de trabalho, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional (COVID-19), a adequação do expediente das instituições aos horários de funcionamento dos serviços, sob pena de inscrição de dívida em dívida ativa, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação municipal;

Art. 48. A fiscalização das atividades de trabalho, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública de